



PROTOCOLO GERAL
NUP: 64582.008841/2023-49

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE
ÁREA DE MANAUS

ASSUNTO:
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº17/2023
CONTRATO Nº43/2024

FUSEX - CONTRATOS

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.

OCS: ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 07.319.898/0001-04

PROCESSO COM 149 FOLHAS – VOLUME ÚNICO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				11			
2				12			
3				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			

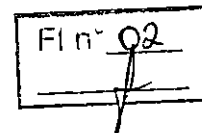


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64582.008841/2023-49, que trata da realização de Processo de Pregão Eletrônico nº17//2023, visando à eventual contratação de serviços especializados de telerradiologia para o Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA) e Unidades Gestoras Participantes (UGP), especificados no item 1 do termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº17/2023, constituído de ____ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1	Termo de Abertura
2	DIEx nº 79 – Licitações e Contratos/Direção/HMAPA
3	DIEx nº 363 – 2ª Seção/DPGO
4	Termo de Referência 9/2023 HMAPA
5	Termo de Homologação PE 17/2023
6	Ata de Registro de Preço
7	Minuta do Contrato
8	Documentação de habilitação de fornecedor
9	Contrato Assinado
10	Nota de crédito
11	Nota de empenho
12	Certidões
13	Publicação no DOU – Contrato nº43/2024 – HMAM
14	Nota BI nº81933- 27 de junho 2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

DIEx nº 79-Licitações e Contratos/Direção/HMAPA
EB: 64582.011095/2024-51

Porto Alegre, RS, 17 de maio de 2024.

Do Diretor do Hospital Militar de Área de Porto Alegre

Ao Sr Subdiretor do Hospital Central do Exército, Subdiretor do Hospital Militar de Área de Brasília, Diretor do Hospital Militar de Área de São Paulo, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, Diretora do Hospital Militar de Área de Campo Grande, Diretor do Hospital Geral de Santa Maria, Diretor do Hospital Geral de Fortaleza, Diretor do Hospital Geral de Juiz de Fora, Diretor do Hospital Geral de Salvador, Diretor do Hospital Geral do Rio de Janeiro, Diretor do Hospital Geral de Curitiba, Diretor do Hospital de Guarnição de Natal, Diretora da Policlínica Militar de Niterói

Assunto: Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2023 (Telerradiologia)

Referências:

a) DIEx nº 69-Direção/D Sau - CIRCULAR, de 24 de maio de 2023.

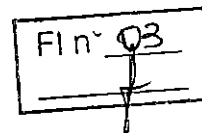
Anexos:

- 1) Edital + Anexos PE SRP 17-2023.pdf;
- 2) relatorio-termo-homologacao-16039905000172023-grupo1-2.pdf;
- 3) 26.2 contrato_servicos_PE SRP 172023_COM GUIA.doc;
- 4) DIEX 69 DE 24 MAIO 23.pdf;
- 5) DIEx-31-Licitações e Contratos_Direção_HMAPA.pdf;
- 6) DIEx-87-2ª Seção_DPGO-1.pdf; e
- 7) 291 - ATA ASSEMED.pdf.

1. Expediente versando sobre homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2023 (Telerradiologia).
2. De acordo com o DIEx em referência, que determinou que esta OMS deveria conduzir o processo licitatório como Unidade Gestora Gerenciadora (UGG) para contratação do serviço em comento, informo-vos que o referido pregão foi homologado em **09 de maio de 2024**.
3. Informo-vos, ainda, que, conforme orientação contida no **DIEx nº 87-2ª Seção/DPGO, de 18 de março de 2024**, a referida demanda não deve ser formalizada como uma contratação de serviço continuado, com prestações fixas mensais. No futuro contrato a ser formalizado, deve restar claro que o pagamento será realizado por demanda após as Guias de Encaminhamentos serem auditadas na OM no Sistema de Registro de Encaminhamentos (SIRE) que originou o serviço. Em outras palavras, o contrato deve ser formalizado como se fosse um contrato de credenciamento de OCS.
4. Por fim, seguem em anexo os seguintes documentos para formalização dos processos de contratação das Unidades Gestoras Participantes: Edital do Pregão Eletrônico SRP

Classificação:

nº 17/2023, desta OMS (UASG 160399), Termo de Homologação, Ata de Registro de Preços nº 291/2024, Minuta do Termo de Contrato, DIEx Nº 69-Direção/D Sau - CIRCULAR, DIEx nº 31-Licitações e Contratos/Direção/HMAPA e DIEx nº 87-2ª Seção/DPGO.

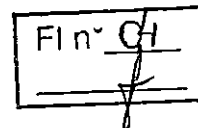


80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL, em 17/05/2024, às 11:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

2ck2-p3CA-cmVt-A/dQ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DIEx nº 363-2ª Seção/DPGO
EB: 65472.003631/2024-55

Brasília, DF, 3 de junho de 2024.

Do Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária

Ao Sr Diretor do Hospital Central do Exército, Diretor do Hospital Militar de Área de São Paulo, Subdiretor do Hospital Militar de Área de Brasília, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, Diretor do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, Diretor do Hospital Militar de Área de Campo Grande, Diretor do Hospital Geral de Salvador, Diretor do Hospital Geral de Santa Maria, Diretor do Hospital Geral de Fortaleza, Diretor do Hospital Geral de Juiz de Fora, Diretor do Hospital Geral de Curitiba, Diretor da Policlínica Militar de Niterói

Assunto: gestão centralizada de exames e telerradiologia HMAPA e UG participantes - fluxo de pagamento

1. Sobre a participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 realizado pelo Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA), que tem com objeto a gestão centralizada de exames e telerradiologia para a prestação dos serviços de agendamento de pacientes, distribuição e armazenamento de imagens, interpretação, diagnóstico e emissão de laudos à distância de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, **informo ao Senhor que o assunto em tela foi analisado e estudado por esta Diretoria perante os aspectos técnico-normativos.**
2. Em consequência, informo ao Senhor que os pagamentos não serão realizados por meio de descentralizações mensais, e **sim por meio de disponibilização de Nota de Crédito (NC) no Sistema Integrado de Administração financeira (SIAFI) após a auditoria das Guias de Encaminhamentos emitidas por ocasião das prestações dos serviços, conforme modelagem de contratação de OCS, por meio da celebração do contrato, com emissão de empenho estimativo, provisão de Limite no SIRE nos PI comuns já previstos, emissão e auditoria das GE, provisionamento do crédito, empenho, liquidação e pagamento.**
3. Outrossim, foram descentralizadas NC com o valor de R\$ 1,00 para cada PI de OCS, para que seja realizado um empenho estimativo em virtude da assinatura do contrato.
4. Por fim, para dirimir eventuais dúvidas, coloco à disposição o TC Mauro, Chefe da 2ª Seção da DPGO, por meio do telefone (61) 3415 6072.

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"

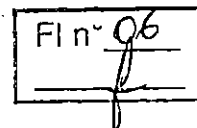


Fl n° 05

Classificação:

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Gen Bda ERNESTO Isaacodette Dutra Pereira Batista Lopes, em 03/06/2024, às 11:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

hFux-KrcB-XH5i-BI9k



Termo de Referência 9/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2023	160399-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	FREDERICO FUHRMEISTER	03/10/2023 11:57 (v 13.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	64582.008841/2023-49

1. Definição do objeto

1. Condições gerais da contratação

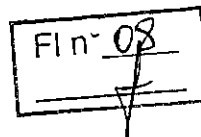
1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em gestão centralizada de exames e telerradiologia para a prestação dos serviços de agendamento de pacientes, distribuição e armazenamento de imagens, interpretação, diagnóstico e emissão de laudos à distância de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, a fim de atender a demandados seguintes Hospitais e Policlínica: Hospital Central do Exército (HCE), Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP), Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB), Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM), Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA), Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMilACG), Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM), Hospital Geral de Fortaleza (HGeF), Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF), Hospital Geral de Salvador (HGeS), Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ), Hospital Geral de Curitiba (HGeC), Hospital de Guarnição de Natal (HGuN) e Policlínica Militar de Niterói (PoMN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com critérios estabelecidos no presente edital.

Fl n° 07

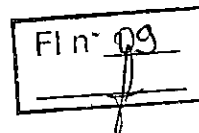
GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Laudo em até 2 horas Tomografia (Situação de Emergência)	835876	UND	33.498	R\$ 66,93	R\$ 2.242.021,14
02	Laudo em até 24 horas Tomografia (Situação de Pacientes Internados)	835876	UND	10.296	R\$ 59,47	R\$ 612.303,12
03	Laudo em até 48 horas Tomografia (Situação de Pacientes Ambulatoriais)	835876	UND	30.568	R\$ 50,97	R\$ 1.558.050,96
04	Laudo de tomografia - para protocolo de AVC	835876	UND	720	R\$ 75,70	R\$ 54.504,00
05	Laudo em até 2 horas Ressonância Magnética (Situação de Emergência)	835876	UND	1.817	R\$ 87,43	R\$ 158.860,31
06	Laudo em até 24 horas Ressonância Magnética (Situação de Pacientes Internados)	835876	UND	2.413	R\$ 79,17	R\$ 191.037,21
07	Laudo em até 48 horas Ressonância Magnética (Situação de Pacientes Ambulatoriais)	835876	UND	19.250	R\$ 72,63	R\$ 1.398.127,50
08	Laudo de ressonância - para protocolo de AVC	835876	UND	240	R\$ 105,60	R\$ 25.344,00



b) Endereço das organizações militares de Saúde:

ORGANIZAÇÃO MILITAR DE SAÚDE	UASG	ENDEREÇO
Hospital Central do Exército (HCE)	160322	R. Francisco Manoel, 126- Benfica, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.911-270
Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP)	160495	R. Ouvidor Portugal, 230 - Vila Monumento, São Paulo – SP. CEP: 01551-010
Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB)	160088	S/n, St. Militar Urbano, Brasília – DF. CEP: 70630-000
Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM)	160020	R. Prof. Ernani Simão, 1421. Manaus – AM. CEP: 69065-390.
Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)	160199	R. do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife – PE. CEP: 50050-050.
Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA)	160399	Av. Mariland, nº 450 – Auxiliadora, Porto Alegre – RS. CEP: 90440-190.
Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMILACG)	160143	Av. Duque de Caxias, 474 – Amanbai, Campo Grande-MS. CEP:79100-400.
Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM)	160416	R. Marechal Hermes 190, Passo D'areia - Santa Maria – RS. CEP: 97.010-320.
Hospital Geral de Fortaleza (HGeF)	160050	Av. Desembargador Moreira 1500, Aldeota, Fortaleza – CE. CEP 60170-001.
Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF)	160121	R. Gen Deschamps Cavalcanti S/N, Fábrica, Juiz de Fora – MG. CEP: 36080-220.
Hospital Geral de Salvador (HGeS)	160039	R. Castro Neves 72, Matatu, Salvador – BA. CEP: 40255-020.
Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ)	160323	Av. Duque de Caxias 1551, Deodoro. Rio de Janeiro – RJ. CEP: 21615-220.



Hospital Geral de Curitiba (HGeC)	160223	Praça Mal. Alberto Ferreira de Abreu S/n - Batel, Curitiba – PR. CEP: 80420-020
Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)	160345	Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol, Natal – RN. CEP: 59015-145
Policlínica Militar de Niterói (PoMN)	160245	Praça dos Expedicionários, 25 – Centro, Niterói -RJ. CEP: 24030-280.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), pois é possível estabelecer, através de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço, conforme disciplina a legislação vigente, e sua justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Os Setores de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (SRDI) das Organizações Militares de Saúde (OMS) anteriormente mencionados possuem uma grande demanda para realização de exames radiológicos, em especial dos exames de Tomografia Computadorizada e de Ressonância Magnética. Os equipamentos presentes nestes setores possuem capacidade produtiva que atenderia à essa demanda gerada de exames radiológicos; contudo, a capacidade de produção de laudos pelo efetivo de oficiais médicos Radiologista dos respectivos SRDI não é suficiente, e muitos exames que poderiam ser executados dentro das próprias OMS passam a ser encaminhados para Organizações Civis de Saúde (OCS).

2.2. Além disso, em muitos casos, a produção dos laudos exige dos oficiais médicos longos períodos de trabalho, impedindo que tais profissionais possam realizar outros tipos de exames como ultrassonografia, cuja execução pode ser feita apenas pelo médico. Desta forma, tais exames deixam de ser realizados nas OMS e também passam a ser encaminhados para OCS.

2.3. Outro cenário a ser considerado é o comprometimento do número de laudos emitidos pelos Oficiais médicos radiologistas em virtude de seus licenciamentos por término do tempo como militares temporários, sem que existam voluntários para a ocupação das respectivas vagas. O Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM), por exemplo, possui efetivo de 4 Oficiais Médicos Radiologistas, dos quais 2 serão licenciados e cujo recompletamento não será realizado por falta de voluntários desta especialidade. Em um estudo realizado pelo próprio HMAM, constatou-se que em 2021 foram emitidos pelo SRDI 5.525 laudos/ano de Tomografia pelos 4 Oficiais Médicos Radiologistas; com a redução do efetivo em 2 Oficiais médicos, a capacidade produtiva de exames a serem realizados pelo HMAM reduzirá em 50%, passando para cerca de 2762 laudos/ano emitidos. Consequentemente, será observado neste

nosocômio um aumento dos encaminhamentos para as OCS credenciadas, redução da produtividade deste hospital e aumento dos gastos da Administração Pública com exames que poderiam ser realizados pelo HMAM, tendo que em vista que a realização de exames radiológicos em OCS são mais caros do que quando estes mesmos exames são realizados pelas próprias OMS.

2. 4. As tabelas abaixo ilustram o quantitativo de exames de Tomografia e Ressonância Magnética realizados dentro das OMS e o quantitativo de exames encaminhados para OCS. É importante ressaltar que atualmente observa-se na maioria das OMS um número de exames realizados internamente maior do que o número de exames encaminhados. Porém, em virtude da redução da capacidade produtiva de laudos pelas OMS, esse cenário pode se inverter, aumentando e muito os gastos para a realização destes exames radiológicos pelo aumento de encaminhamentos para OCS.

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Atendimento Interno (OMS)		Encaminhamentos (OCS)	
	2022	2021	2022	2021
OMS	Qtd Anual	Qtd Anual	Qtd Anual	Qtd Anual
H Mil A S Paulo	3.000	1.477	147	809
H Mil A Bsb	2.624	3.788	6.637	4.201
H Mil A P Alegre	2.089	1.429	2.236	3.447
TOTAL	17.125	15.432	9.781	9.959

Tabela 1: número de exames de Ressonância Magnética realizados dentro das OMS e encaminhados para OCS nos anos de 2021 e 2022.

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	Atendimento Interno (OMS)		Encaminhamentos (OCS)	
	2022	2021	2022	2021
OMS	Qtd Anual	Qtd Anual	Qtd Anual	Qtd Anual
H Mil A S Paulo	8.229	10.907	402	416
H Mil A Bsb	4.622	4.285	1.773	1.861
H Mil A Manaus	4.232	5.525	1.011	1.362
H Ge Sta Maria	3.085	2.209	428	1.557

H Mil A Recife	2.840	4.500	1.556	Fl n° 11 3.079
H Mil A P Alegre	2.999	2.650	1.081	1.497
H Ge Fortaleza	2.295	2.861	1.328	1.265
H Ge JF	1.991	1.645	423	596
H Ge Salvador	1.415	1.419	329	345
H Ge RJ	1.048	3.978	226	235
H Gu Natal	411	843	1.025	909
H Ge Curitiba	363	1.340	2.740	2.439
TOTAL	57.436	72.955	15.269	17.645

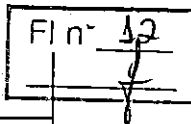
Tabela 2: número de exames de Tomografia realizados dentro das OMS e encaminhados para OCS nos anos de 2021 e 2022.

2.5 Para solucionar o problema da redução do número de laudos emitidos internamente nas OMS, muitas Organizações Militares de Saúde realizaram processos licitatórios para contratar empresas especializadas em Telerradiologia. A telerradiologia é uma das especialidades da telemedicina que tem como objetivo o uso das tecnologias dos meios de comunicação e da informação para que o diagnóstico de um exame radiológico seja emitido à distância. Apesar de tais contratações terem resolvido problemas individuais, verificou-se que os diversos contratos firmados entre as OMS e as respectivas contratadas possuem valores muito distintos entre si, constatando-se inclusive, valores contratuais díspares entre OMS situadas dentro de uma mesma Região Militar.

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
OMS	VALOR POR LAUDO
H Mil A C Grande	R\$ 72,00
H Mil A Bsb	R\$ 93,51
H Mil A P Alegre	R\$ 134,23

Tabela 3: valor por laudo emitido para exames de Ressonância Magnética.

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA



OMS	VALOR POR LAUDO
H Mil A P Alegre	R\$ 130,36
H Mil A Bsb	R\$ 57,03
H Mil A Recife	R\$ 103,18
H Ge Sta Maria	R\$ 87,04
H Mil A C Grande	R\$ 50,00
H Ge JF	R\$ 48,76
H Ge Fortaleza	R\$ 142,17
H Ge Belém	R\$ 175,80

Tabela 4: valor por laudo emitido para exames de Tomografia Computadorizada

2.6 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no citado tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, o qual tem como conclusão a necessária contratação centralizada de empresa especializada em telerradiologia de forma a garantir:

2.7 Contratação de empresas especializadas em Telerradiologia, visto que a telerradiologia é uma das especialidades da telemedicina que tem como objetivo o uso das tecnologias dos meios de comunicação e da informação para que o diagnóstico de um exame radiológico seja emitido à distância.

2.8 Economia de escala e uniformidade dos valores contratados, otimizando e reduzindo o uso de recursos públicos;

2.9 Aumento da resolutividade e produção das OMS, cuja eficiência e eficácia será aumentada no que tange à realização/conclusão de exames radiológicos;

2.10 Redução do tempo de acesso do paciente ao laudo do exame, tornando possível o diagnóstico precoce e a definição da terapêutica de doenças benignas ou malignas, diminuindo morbidade, mortalidade, tempo de permanência hospitalar e custos de tratamento.

2.11 Agilidade na prestação dos serviços, pois que os exames a serem laudados serão agendados, executados, armazenados, distribuídos para os radiologistas e disponibilizados para paciente e médico solicitante de forma, prática, rápida e segura.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:

I) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

II) Id do item no PCA: 8

III) Classe/Grupo: 6525 - Equipamentos e suprimentos de raios-x de uso médico, dentário e veterinário

IV) Identificador da Futura Contratação: 160399-7/2022

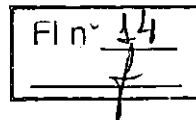
Fl n° 13

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A empresa contratada deverá fazer a gestão centralizada de exames e telerradiologia para a prestação dos serviços de agendamento de pacientes, distribuição e armazenamento de imagens, interpretação, diagnóstico e emissão de laudos à distância de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética mediante serviço computadorizado, via transmissão de dados por internet, armazenamento em "PACS Nuvem", com fornecimento de laudos digitais e realizados à distância por médicos especialistas para atender as demandas das Organizações Militares descritas na tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO MILITAR DE SAÚDE	UASG	ENDEREÇO
Hospital Central do Exército (HCE)	160322	R. Francisco Manoel, 126- Benfica, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.911-270
Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP)	160495	R. Ouvidor Portugal, 230 - Vila Monumento, São Paulo – SP. CEP: 01551-010
Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB)	160088	S/n, St. Militar Urbano, Brasília – DF. CEP: 70630-000
Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM)	160020	R. Prof. Ernani Simão, 1421. Manaus – AM. CEP: 69065-390.
Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)	160199	R. do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife – PE. CEP: 50050-050.
Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA)	160399	Av. Mariland, nº 450 – Auxiliadora, Porto Alegre – RS. CEP: 90440-190.
Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMilACG)	160143	Av. Duque de Caxias, 474 – Amanbai, Campo Grande-MS. CEP: 79100-400.
Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM)	160416	R. Marechal Hermes 190, Passo D'areia - Santa Maria – RS. CEP: 97.010-320.
Hospital Geral de Fortaleza (HGeF)	160050	Av. Desembargador Moreira 1500, Aldeota, Fortaleza – CE. CEP 60170-001.
Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF)	160121	R. Gen Deschamps Cavalcanti S/N, Fábrica, Juiz de Fora – MG. CEP: 36080-220.
Hospital Geral de Salvador (HGeS)	160039	R. Castro Neves 72, Matatu, Salvador – BA. CEP: 40255-020.



Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ)	160323	Av. Duque de Caxias 1551, Deodoro. Rio de Janeiro – RJ. CEP: 21615-220.
Hospital Geral de Curitiba (HGeC)	160223	Praça Mal. Alberto Ferreira de Abreu S/n - Batel, Curitiba – PR. CEP: 80420-020
Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)	160345	Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol, Natal – RN. CEP: 59015-145
Polioclínica Militar de Niterói (PoMN)	160245	Praça dos Expedicionários, 25 – Centro, Niterói - RJ. CEP: 24030-280.

3.2 Cada Organização Militar de Saúde beneficiada pela contratação centralizada será responsável pela elaboração do seu respectivo contrato, seguindo o modelo anexo ao Edital do referido processo licitatório. Além disso, as OMS, como unidades com autonomia administrativa, serão responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização do contrato, bem como pela execução de todas as fases da despesa (empenho, liquidação e pagamento).

3.3 A empresa a ser contratada deverá observar os prazos para entrega dos laudos levando

em consideração os seguintes critérios abaixo:

EXAME	SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	PACIENTES INTERNADOS	PACIENTES AMBULATORIAIS	PROTOCOLO DE AVC
TOMOGRAFIA	Laudo em até 2 horas	Laudo em até 24 horas	Laudo em até 48 horas	Laudo em até 45 minutos
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Laudo em até 2 horas	Laudo em até 24 horas	Laudo em até 48 horas	Laudo em até 45 minutos

3.4 Os prazos estabelecidos na tabela acima são considerando o estado inicial do paciente, no momento da realização do exame – emergência, internado ou ambulatorial. Em caso de alguma intercorrência que altere tal estado do paciente, a OMS comunicará imediatamente a empresa contratada para que o prazo de emissão do laudo seja alterado.

3.5 Os exames de Tomografia e Ressonância Magnética serão realizados pelas Organizações Militares de Saúde. À medida que os exames forem realizados, as respectivas imagens e os dados clínicos do paciente ficarão disponíveis para o armazenamento em “PACS Nuvem” para que a empresa contratada acesse as informações necessárias para a elaboração dos laudos à distância logo após a realização do exame. Todas as etapas que envolvem a prestação dos serviços de telerradiologia devem ser executados de modo a garantir os princípios de qualidade, economicidade e segurança tanto para as OMS quanto para os pacientes atendidos.

3.6 A transmissão das imagens e dos dados clínicos só será realizada após autorização do paciente por meio de consentimento informado, livre e esclarecido, conforme orientação da Lei de Proteção de Dados Pessoais. Tal autorização será obtida pelas Organizações Militares de Saúde e repassada à empresa contratada.

3.7 A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por médico especialista em radiologia e diagnóstico por imagem e com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.8 Os exames deverão ser transmitidos em formato DICOM 3, conforme consta na Resolução CFM Nº 2107 de 25/09/2014. Caso durante a execução contratual o CFM emita nova resolução que modifique o formato a ser utilizado para a transmissão dos exames, a empresa contratada deverá realizar as adaptações necessárias para adequação à nova legislação vigente.

3.9 Os laudos emitidos pela empresa deverão ser assinados com assinatura eletrônica (certificado digital emitido por entidade certificadora), pelo médico executante, juntamente com a assinatura do responsável técnico conforme o item 4.3. O laudo deverá conter também número do registro no CRM da jurisdição da Pessoa Jurídica.

3.10 Os laudos deverão ser emitidos seguindo o layout anexo a este ETP, com os respectivos Distintivos de cada Organização Militar de Saúde.

3.11 Durante a elaboração dos laudos, sempre que identificados achados radiológicos que ameacem a vida do paciente ou que possam demandar ações clínicas emergenciais ou urgentes, a empresa contratada deverá comunicar o fato imediatamente à Organização Militar de Saúde. Para isso, as OMS disponibilizarão números de telefones de contato para que tal ocorrência possa ser comunicada o mais breve possível. De forma semelhante, a empresa contratada deverá designar (por escrito) um preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato (incluindo possíveis intercorrências que exijam alteração no prazo para emissão de laudos – item 6.5.1 deste ETP), e que seja capaz de responder ou contatar imediatamente profissional que possa sanar dúvidas ou esclarecimentos a respeito de laudos emitidos.

3.12 Os laudos dos exames deverão ser confidenciais, utilizando transmissão segura de imagens e laudos através da internet, conforme determina o Conselho Federal de Medicina e o Colégio Brasileiro de Radiologia sobre a Lei de Proteção de Dados Gerais.

3.13 Para a execução dos serviços de interpretação, diagnóstico e emissão de laudos à distância, a contratada deverá disponibilizar um sistema de “PACS e RIS Nuvem” ÚNICOS, os quais poderão ser acessados por qualquer Organização Militar de Saúde beneficiada por esta contratação.

3.14 O sistema a ser disponibilizado deverá manter as imagens bem como os laudos armazenados de todas as Organizações Militares de Saúde beneficiadas por um período determinado em lei vigente; mínimo de 10 anos;

3.15 Em caso de não prorrogação da vigência contratual ou rescisão do Contrato, a empresa contratada deverá manter o acesso ao “PACS Nuvem” e RIS pelas OMS por um período de até 90 dias, de forma que a Administração possa assumir o contrato de assinatura ao referido Sistema.

3.16 A empresa contratada será a responsável por fazer a integração dos equipamentos de tomografia computadorizada e ressonância magnética das Organizações Militares de Saúde com o sistema “PACS Nuvem”, disponibilizado pela mesma, de forma a permitir o adequado envio das imagens dos exames a serem laudados.

3.17 A empresa contratada deverá disponibilizar também acesso a um portal com as seguintes características:

3.18 Perfis de acesso diferenciados, relacionados ao nível de acesso às informações contidas no portal (Por exemplo: Paciente, Médico, Administrativo).

3.19 Possibilite o acompanhamento da emissão dos laudos em tempo real – (por exemplo “Status do Exame: imagem enviada, laudo em elaboração, laudo liberado”).

3.20 Seja compatível com os principais sistemas operacionais tais como Linux, Windows, MAC OS e Aplicativo Mobile (resultados IOS e Android).

3.21 Forneça, logo após o cadastro do Paciente, um login e senha individualizados para que o usuário possa consultar o laudo do seu exame, bem como, visualizar as imagens do mesmo de forma integral.

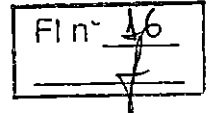
3.22 Não permitir alterações ou acréscimos nas imagens ou laudos assinados e liberados. Os laudos assinados, antes de serem liberados, poderão ser alterados apenas pelo profissional responsável por sua elaboração mediante digitação de senha ou outro protocolo de segurança.

3.23 Caso seja necessário, a empresa contratada deverá fornecer treinamento on-line ou presencial para uso de todas as funcionalidades disponibilizadas pelo portal, sem custo adicional para as OMS.

3.24 A empresa contratada deverá capacitar os profissionais para o envio de exame dentro das comunicações oferecidas em TI e das entregas de laudos sem custo;

3.25 A empresa contratada deverá ainda dar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, para resolver eventuais problemas que ocorrerem com o sistema ou entrega dos laudos.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Não existem impactos ambientais diretamente relacionados à execução do contrato. Isso porque, ao se gerar imagens digitais e armazená-las em “nuvem”, bem como emitir laudos eletrônicos, reduz significativamente a necessidade de impressão de exames/laudos radiológicos. Além disso, o uso da “nuvem” para armazenamento de imagens médicas em substituição aos servidores locais, evita a necessidade de estruturas físicas complexas e data centers refrigerados, que consomem grande quantidade de energia elétrica.

4.2 Subcontratação

4.2.1 A subcontratação poderá ocorrer desde que a empresa subcontratada tenha acreditação em programa de qualidade emitido por entidades acreditadoras idôneas tais como o Colégio Brasileiro de Radiologia, ficando limitada a interpretação, diagnóstico e emissão dos laudos, através de radiologistas capacitados para tal finalidade, devendo a empresa contratada exercer toda a gestão do objeto contratado, desde o agendamento até a disponibilização do laudo.

4.2.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.2.4 Para a execução do contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar sistema de gestão administrativa e operacional de agendamento de exames baseado (RIS) com integração nativa ao sistema de gestão integrada de exames de radiologia (PACS). Este sistema por medida de segurança, deve ser 100% em Nuvem, em Datacenter de classificação Tier III ou superior, permitindo gerenciar agendamentos de pacientes, assim como a gestão de consultas e imagens de qualquer posto de atendimento, sem a necessidade de instalação de servidor local, bem como, possuir a seguinte **qualificação operacional**:

A) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de telerradiologia pelo período mínimo de 12 meses.

B) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado Sede da Empresa, com indicação do responsável/diretor técnico.

C) Alvará Sanitário ou licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (a depender da localidade sede da empresa).

D) Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente da localidade sede da empresa; e

E) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

4.2.5 A qualificação técnico-profissional do responsável/diretor técnico será comprovada mediante:

- A) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado Sede da Empresa;
- B) Possuir título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por imagem, com sua especialidade devidamente registrada (RQE) no Conselho Regional de Medicina do Estado Sede da Empresa.
- C) A comprovação de vínculo profissional do responsável/diretor técnico com a empresa contratada será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- D) Cópia do contrato de trabalho;
- E) Cópia do contrato social da empresa, em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, em caso de alteração futura do responsável/diretor técnico, declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste, devendo esse vínculo ser confirmado no ato da assinatura do contrato.

Fl n° 12

- 4.2.6 A qualificação técnico-profissional do corpo clínico será comprovada mediante:
 - A) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;
 - B) Comprovante de qualificação técnico-profissional (pós-graduação ou residência médica em radiologia reconhecida pelo MEC) de todo o corpo clínico;
 - C) A documentação relacionada à qualificação técnico-profissional do corpo clínico bem como a comprovação de que os referidos médicos pertencem aos quadros da empresa – Carteira de Trabalho ou contrato com o profissional executante do laudo, deverão ser apresentadas na Assinatura do Contrato com a OMS. No caso de haver subcontratação, a Empresa Contratada responsabilizar-se-a pela apresentação dos referidos documentos comprobatórios de Registro de qualificação e o vínculo com a subcontratada.

4.2.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

4.2.7 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.2.8 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.9 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 .Condições de execução

- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - A empresa a ser contratada deverá observar os prazos para entrega dos laudos levando em consideração os seguintes critérios abaixo:

EXAME	SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	PACIENTES INTERNADOS	PACIENTES AMBULATORIAIS	PROTOCOLO DE AVC
TOMOGRAFIA	Laudo em até 2 horas	Laudo em até 24 horas	Laudo em até 48 horas	Laudo em até 45 minutos
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Laudo em até 2 horas	Laudo em até 24 horas	Laudo em até 48 horas	Laudo em até 45 minutos

5.2 A empresa contratada deverá disponibilizar sistema para gestão administrativa e operacional de agendamento de exames baseado (RIS) com integração nativa ao sistema de gestão integrada de exames de radiologia (PACS). Este sistema deve ser 100% em Nuvem em datacenter de classificação Tier III ou superior, permitindo gerenciar agendamentos de pacientes, assim como a gestão de consultas e imagens de qualquer posto de atendimento, sem instalação de servidor local.

Fl n° 18

5.3 O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) solicitará apoio ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), por meio dos Centros de Telemática de Área, para tornar possível a disponibilização de um link dedicado de Internet com velocidade mínima de 50 MB de Upload. Tal velocidade é a mínima necessária para que as imagens geradas nos equipamentos de Tomografia e Ressonância possam ser transferidas para os "PACS nuvem" disponibilizados pela empresa contratada.

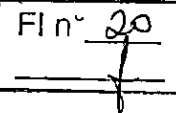
5.4 As Organizações Militares de Saúde deverão, sem comprometer a segurança orgânica da OM, permitir o acesso da empresa contratada à estruturas e equipamentos necessários à instalação de sistemas fundamentais para a execução do contrato.

5.5 Início da execução do objeto: até 90 dias da assinatura do contrato.

5.6 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- 5.6.1 A prestação dos serviços contratados acontecerá através de agendamento com a utilização de Plataforma PACS /RIS de forma remota, 100% em nuvem permitindo gerenciamento dos agendamentos de pacientes, bem como a gestão de consultas e que o laudo possa ser realizado inclusive via áudio, sendo possível e viável a revisão de exames de qualquer lugar dentro do território nacional.
- 5.6.2 Referida plataforma PACS/RIS deverá suportar ação em multi-plataforma MAC, Windows ou Linux, e ter compatibilidade com as imagens, possibilitando o registro dos exames nos equipamentos através de Worklist.
- 5.6.3 Permitir a inserção de avisos e informações adicionais que ficarão disponíveis durante o agendamento para avisar ou restringir a realização de exames com base em determinados critérios. Por exemplo, aconselhar que um estudo de TC não é recomendado para mulheres grávidas, ou não permitir o agendamento de um estudo de RM para pacientes com marca-passo.
- 5.6.4 Garantir a identificação do paciente com pelo menos dois descritores diferentes;
- 5.6.5 Permitir o gerenciamento dos agendamentos por unidade, sala e modalidade de exame a ser realizado, e possibilitar que cada agendamento contenha um status, permitindo o gerenciamento dos atendimentos adequado a necessidade do processo de trabalho da instituição;
- 5.6.6 A plataforma utilizada deverá possibilitar a extração de relatórios em tempo real exportados para documentos PDF e/ou XLS, e referenciar exames ao médico responsável pelo laudo.
- 5.6.7 A empresa contratada deve gerenciar, integrar, arquivar e distribuir imagens e laudos, de forma segura e flexível, para acesso interno e externo através de uma plataforma em nuvem de gestão de exames.
- 5.6.8 A plataforma em nuvem deve oferecer um sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens médicas, que receba, gerencie, armazene, compartilhe e distribua todas as imagens geradas em todas as modalidades conectadas à solução.
- 5.6.9 O sistema deverá comportar a conexão dos equipamentos DICOM existentes na instituição, e todas as imagens armazenadas poderão ser acessadas no formato DICOM e em tempo real, possuindo sintaxe de transferência (JPEG lossless) para transmissão das imagens DICOM.
- 5.6.10 Deve permitir acesso de qualquer médico radiologista e/ou clínico de dentro ou de fora da instituição via Internet banda larga a partir de 1 Mbps através de qualquer sistema operacional ou navegador. 4.11 Com objetivo de evitar obsolescência ou desatualização do sistema, as atualizações do software do sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens médicas, seja devido a melhorias ou a novas versões, devem ocorrer, sem ônus para a CONTRATANTE durante o período do contrato.
- 5.6.11 O Sistema contratado deve apresentar Política de segurança de acesso, baseada em perfis e senhas individuais com privilégios de acesso, para proteger dados confidenciais de pacientes. Todas as funcionalidades devem ser atreladas ao perfil do usuário, ou seja, o usuário poderá utilizar todas as ferramentas definidas no seu perfil.
- 5.6.12 O sistema deve permitir a criação de usuários ilimitados, evitando qualquer limitação em relação ao número de acessos ao sistema, que deverá ser *acessado através do protocolo HTTPS (Hypertext Transfer Protocol Secure), vinculado a certificado digital com tecnologia SHA-256.*
- 5.6.13 Os relatórios devem disponibilizar informações por período, modalidade do exame, radiologista, data de realização do exame e assinatura do profissional médico que elaborou o laudo.

- 5.6.14 Deve possuir auditoria e controle do status do exame, incluindo autor, data e operação realizada, permitindo que cada exame possua um status, permitindo o gerenciamento dos status para os laudos (criação/edição de status), adequado a necessidade do processo de trabalho da instituição;
- 5.6.15 Permitir o gerenciamento de logs de acesso por grupo de usuário e id do exame;
- 5.6.16 O sistema utilizado pela empresa contratada deverá possuir registro ANVISA.
- 5.6.17 O sistema deve disponibilizar um módulo de compartilhamento de exames e disponibilização de resultados para usuários externos, médicos solicitantes e pacientes, contemplando:
- 5.6.18 Portal de resultados de exames, incluindo a disponibilização de laudos, imagens, e anexos, para acesso de médicos solicitantes e pacientes via acesso web através de qualquer sistema operacional ou navegador e via aplicativos móveis nativos desenvolvidos para as plataformas iOS e Android.
- 5.6.19 Disponibilizar a criação de contas ilimitadas para pacientes e médicos solicitantes externos, permitindo que os mesmos usuários possam receber exames via portal de resultados e aplicativos móveis;
- 5.6.20 O portal de resultados deverá disponibilizar as imagens médicas em modo clínico e diagnóstico, via Internet, através de qualquer sistema operacional e navegador;
- 5.6.21 O portal de resultados deverá disponibilizar recursos para download e impressão de laudos, imagens e anexos, assim também como a visualização online dos arquivos;
- 5.6.22 Deve permitir a inserção de observações e comentários, para interação entre radiologistas, equipe operacional, médicos solicitantes e pacientes;
- 5.6.23 Deve possibilitar envio de laudos e relatórios de imagens por email, via anexo, para pacientes e solicitantes;
- 5.6.24 Possibilitar realização de Laudo audiovisual com vídeo em formato MP4 e reprodução PiP;
- 5.6.25 Permitir classificar laudos por meio de tags para posterior seleção rápida por área de interesse;
- 5.6.26 Gerar protocolo de acesso por meio de usuário e senha e também via QR CODE para posterior acesso via aplicativo móvel;
- 5.6.27 Possibilitar o gerenciamento dos exames que foram compartilhados no portal com a possibilidade de revogação do acesso caso necessário;
- 5.6.28 Possibilitar a criação de contas de pacientes e solicitantes utilizando como identificador da conta, o e-mail, telefone celular, CPF ou RG do paciente.
- 6. O sistema deverá conter um visualizador DICOM web das imagens entre os diferentes setores da instituição. Sua utilização faz-se necessária para flexibilizar a visualização e o compartilhamento das imagens em formato digital, e deve contemplar:
 - 6.1 MIP e MPR;
 - 6.2 Volume Rendering 3D;
 - 6.3 PET-CT Fusion;
 - 6.4 Linhas de referência;
 - 6.5 Ferramenta zoom;
 - 6.6 Ferramenta de medidas;
 - 6.7 Ferramenta de anotações;
 - 6.8 Ferramenta de ângulos e medidas (Cobb, Bidirecional, Distância em mm);
 - 6.9 Ferramenta cine;
 - 6.10 Ferramenta de janelamento da imagem (WW/WL) e ROI;
 - 6.11 Possibilidade ao usuário dividir a tela em 2 ou mais partes (Layouts);
 - 6.12 Possibilidade de visualizar uma ou mais imagens simultaneamente;
 - 6.13 Possibilidade de visualizar uma ou mais séries simultaneamente;
 - 6.14 Compatibilidade com todos os browsers e sistemas operacionais do mercado;
 - 6.15 Interface intuitiva que favoreça a navegação do usuário pelo sistema;
 - 6.16 Geração de relatórios em PDF das imagens para impressão e download, permitindo a seleção do layout (linhas e colunas) do relatório;
 - 6.17 Download e a navegação online de todas as imagens, habilitando o download individual ou de todos os arquivos nos formatos DICOM e JPG;
 - 6.18 Visualização do pedido médico e demais arquivos em JPG junto com às imagens DICOM no Viewer;
 - 6.19 Criação de imagens chave com anotações;



7. O Sistema deve possibilitar Laudos internos por Oficiais Médicos Radiologistas contemplando:

7.1 Criação de laudos por meio de máscaras de laudo padrão e palavras e frases chave através de auto complemento;

8. Local e forma da prestação dos serviços

A empresa contratada deverá realizar o serviço de telerradiologia para exames de Tomografia e Ressonância magnética mediante serviço computadorizado, via transmissão de dados por internet, armazenamento em "PACS Nuvem", com fornecimento de laudos digitais e realizados à distância por médicos especialistas para atender as demandas das Organizações Militares descritas na tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO MILITAR DE SAÚDE	UASG	ENDEREÇO
Hospital Central do Exército (HCE)	160322	R. Francisco Manoel, 126- Benfica, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.911-270
Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP)	160495	R. Ouvidor Portugal, 230 - Vila Monumento, São Paulo – SP. CEP: 01551-010
Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB)	160088	S/n, St. Militar Urbano, Brasília – DF. CEP: 70630-000
Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM)	160020	R. Prof. Ernani Simão, 1421. Manaus – AM. CEP: 69065-390.
Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)	160199	R. do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife – PE. CEP: 50050-050.
Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA)	160399	Av. Mariland, nº 450 – Auxiliadora, Porto Alegre – RS. CEP: 90440-190.
Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMilACG)	160143	Av. Duque de Caxias, 474 – Amanbai, Campo Grande-MS. CEP: 79100-400.
Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM)	160416	R. Marechal Hermes 190, Passo D'areia - Santa Maria – RS. CEP: 97.010-320.
Hospital Geral de Fortaleza (HGeF)	160050	Av. Desembargador Moreira 1500, Aldeota, Fortaleza – CE. CEP 60170-001.
Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF)	160121	R. Gen Deschamps Cavalcanti S/N, Fábrica, Juiz de Fora – MG. CEP: 36080-220.
Hospital Geral de Salvador (HGeS)	160039	R. Castro Neves 72, Matatu, Salvador – BA. CEP: 40255-020.

Fl n° 21

Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ)	160323	Av. Duque de Caxias 1551, Deodoro. Rio de Janeiro – RJ. CEP: 21615-220.
Hospital Geral de Curitiba (HGeC)	160223	Praça Mal. Alberto Ferreira de Abreu S/n - Batel, Curitiba – PR. CEP: 80420-020
Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)	160345	Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol, Natal – RN. CEP: 59015-145
Policlínica Militar de Niterói (PoMN)	160245	Praça dos Expedicionários, 25 – Centro, Niterói - RJ. CEP: 24030-280.

9. Materiais a serem disponibilizados – QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- As tabelas abaixo apresentam as quantidades **estimadas** a serem contratadas, separadas por Organização Militar de Saúde e por Exame Realizado:

EXAMES DE TOMOGRAFIA	
ORGANIZAÇÃO MILITAR DE SAÚDE	QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS A SEREM EMITIDOS – SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA
Hospital Central do Exército (HCE)	10.000
Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP)	1423
Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB)	734
Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM)	2531
Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM)	715
Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)	2608
Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA)	2398
Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMCg)	3530
Hospital Geral de Fortaleza (HGeF)	831
Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF)	939

Fl n° 22

Hospital Geral de Salvador (HGeS)	1457
Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ)	3000
Hospital Geral de Curitiba (HGeC)	1104
Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)	1050
Policlinica Militar de Niterói (PoMN)	1178

EXAMES DE TOMOGRAFIA

ORGANIZAÇÃO MILITAR DE SAÚDE	QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS A SEREM EMITIDOS – PACIENTES INTERNADOS
Hospital Central do Exército (HCE)	2.000
Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP)	752
Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB)	08
Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM)	1265
Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM)	284
Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)	433
Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA)	1552
Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMCGR)	905
Hospital Geral de Fortaleza (HGeF)	577
Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF)	285
Hospital Geral de Salvador (HGeS)	416

Fl n° 23
7

Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ)	675
Hospital Geral de Curitiba (HGeC)	444
Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)	700
Policlinica Militar de Niterói (PoMN)	00

EXAMES DE TOMOGRAFIA	
ORGANIZAÇÃO MILITAR DE SAÚDE	QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS A SEREM EMITIDOS – PACIENTES AMBULATORIAIS
Hospital Central do Exército (HCE)	00
Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP)	4265
Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB)	4524
Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM)	5064
Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM)	1729
Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)	2390
Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA)	4770
Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMCG)	876
Hospital Geral de Fortaleza (HGeF)	1580
Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF)	1782
Hospital Geral de Salvador (HGeS)	208
Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ)	500
Hospital Geral de Curitiba (HGeC)	2880

Fl n° 24

Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)	1750
Policlinica Militar de Niterói (PoMN)	1768

EXAMES DE TOMOGRAFIA

ORGANIZAÇÃO MILITAR DE SAÚDE	QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS A SEREM EMITIDOS – PROTOCOLO DE AVC
Hospital Central do Exército (HCE)	208
Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP)	51
Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB)	37
Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM)	53
Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM)	20
Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)	55
Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA)	51
Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMCG)	74
Hospital Geral de Fortaleza (HGeF)	18
Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF)	15
Hospital Geral de Salvador (HGeS)	31
Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ)	64
Hospital Geral de Curitiba (HGeC)	25
Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)	18
Policlinica Militar de Niterói (PoMN)	0

Fl n° 25
7

EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
ORGANIZAÇÃO MILITAR DE SAÚDE	QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS A SEREM EMITIDOS - SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA
Hospital Central do Exército (HCE)	00
Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP)	1200
Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB)	16
Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA)	120
Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMCG)	481

EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
ORGANIZAÇÃO MILITAR DE SAÚDE	QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS A SEREM EMITIDOS - PACIENTES INTERNADOS
Hospital Central do Exército (HCE)	200
Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP)	1200
Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB)	02
Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA)	530
Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMCG)	481

EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
ORGANIZAÇÃO MILITAR DE SAÚDE	QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS A SEREM EMITIDOS - PACIENTES AMBULATORIAIS
Hospital Central do Exército (HCE)	800

Fl n° 26

Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP)	3600
Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB)	3694
Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA)	7300
Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMCg)	3856

EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
ORGANIZAÇÃO MILITAR DE SAÚDE	QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS A SEREM EMITIDOS - PROTOCOLO DE AVC
Hospital Central do Exército (HCE)	100
Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP)	60
Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB)	20
Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA)	40
Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMCg)	20

10. As quantidades constantes no item 9 são meramente estimativas e foram obtidas com base no quantitativo de exames de Tomografia e Ressonância Magnética realizados pelas Organizações Militares de Saúde em anos anteriores. Desta forma, o número de laudos que serão emitidos pela empresa a ser contratada pode sofrer variações (para mais ou para menos); o pagamento mensal à contratada será realizado considerando a produção mensal de laudos para cada Organização Militar de Saúde.

11. O quantitativo de exames foi obtido utilizando-se dados fornecidos pelas próprias OMS, tendo como referência os 2 últimos anos (2021-2022);

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.23 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.24 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VII, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A medição dos serviços com fins de pagamento será realizada pelo fiscal do contrato, onde serão observados os parâmetros constantes do anexo XVII;

7.3.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal /Fatura.

7.4. A contratante responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios constantes do anexo XVII

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de(.....) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

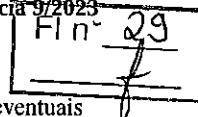
7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (*Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021*)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do *art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022*.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o *inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, total ou parcial.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de telerradiologia, expedido conforme Resolução CFM Nº 2107 DE 25/09 /2014

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

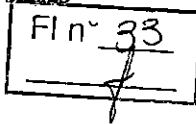
8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10.% do valor total estimado da contratação.



8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

1. **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de telerradiologia pelo período mínimo de 12 meses.
2. Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado Sede da Empresa, com indicação do responsável/diretor técnico.
3. **Alvará Sanitário ou licença Sanitária** expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (a depender da localidade sede da empresa).
4. **Licença de Funcionamento** expedida pelo órgão competente da localidade sede da empresa; e
5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

8.29. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado Sede da Empresa, em plena validade;

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.30.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.30.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.419.560,70

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.419.560,70 (seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais e setenta centavos) ANUAL.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Assinou eletronicamente em 03/10/2023 às 08:41:10.

Fl n° 35


Equipe de apoio



Equipe de apoio



Equipe de apoio



Equipe de apoio

Fl n° 86
7MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
UASG 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
PREGÃO 17/2023

Às 09:06 horas do dia 09 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64582008841202349, Pregão nº 17/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de Preços para eventual contratação de serviços especializados de telerradiologia para o Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA) e Unidades Gestoras Participantes (UGP)
Prazo de propostas: De 23/10/2023 às 08:00 até 07/11/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 07/11/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2023 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/11/2023 às 09:02:01	Bom dia Srs Licitantes Na condição de Pregoeira do HMAPA, declaro aberta a sessão do Pregão SRP N 17/2023 cujo objeto é a eventual gestão centralizada de exames e telerradiologia para a prestação dos serviços de agendamento de pacientes, distribuição e armazenamento de imagens, interpretação, diagnóstico e emissão de laudos à distância de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética para o Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA)
Sistema	07/11/2023 às 09:02:12	e Unidades Gestoras Participantes (UGP).
Sistema	07/11/2023 às 09:02:23	Prezados licitantes, solicito a MÁXIMA ATENÇÃO para as mensagens que serão postadas abaixo:
Sistema	07/11/2023 às 09:02:30	Informo-vos que conforme item 7.7 do Edital NENHUM ITEM SERÁ ACEITO COM VALORES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO.
Sistema	07/11/2023 às 09:02:37	E de acordo com o item 7.9 do Instrumento Convocatório, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Sistema	07/11/2023 às 09:02:45	O item será aberto para lances, sendo que as propostas serão analisadas quanto a sua aceitabilidade em fase posterior a execução dos lances.
Sistema	07/11/2023 às 09:02:52	Srs. Licitantes, solicito que fiquem atentos ao CHAMADO no chat do compras net, para dar celeridade às possíveis negociações.
Sistema	07/11/2023 às 09:02:59	Declaro aberta a fase de lances.
Sistema	07/11/2023 às 09:41:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/11/2023 às 11:54:38	Srs licitantes, informamos que a documentação recebida será enviada à equipe do apoio do PE SRP 17/2023 do HMAPA para apreciação.
Sistema	07/11/2023 às 11:54:52	Neste momento a sessão será suspensa.
Sistema	07/11/2023 às 11:55:33	Reabertura prevista para as 09 horas (horário de Brasília) de 08 de novembro de 2023.

Fl n° 37

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/11/2023 às 09:01:14	Bom dia Srs Licitantes.
Sistema	08/11/2023 às 09:01:24	Declaro aberta a sessão pública do PE SRP 17/2023 do HMAPA.
Sistema	08/11/2023 às 09:01:33	Informamos que a proposta da empresa RDX SERVICOS MEDICOS LTDA se encontra sob avaliação por parte da Equipe de Apoio deste Hospital.
Sistema	08/11/2023 às 09:01:42	Desse modo, assim que recebido será dada a divulgação do parecer, por favor permaneçam conectados.
Sistema	08/11/2023 às 11:37:47	Srs, informamos que a equipe de apoio permanece na apreciação da documentação recebida e emissão de parecer.
Sistema	08/11/2023 às 11:37:58	Neste momento a sessão será suspensa.
Sistema	08/11/2023 às 11:39:02	Próxima sessão pública será no dia 09 de novembro de 2023 às 9 horas (horário de Brasília).
Sistema	09/11/2023 às 09:00:53	Bom dia Srs Licitantes.
Sistema	09/11/2023 às 09:01:04	Declaro aberta a sessão pública do PE SRP 17/2023 do HMAPA.
Sistema	09/11/2023 às 09:01:16	Informamos que a proposta da empresa RDX SERVICOS MEDICOS LTDA se encontra em fase final de avaliação por parte da Equipe de Apoio deste Hospital.
Sistema	09/11/2023 às 09:02:01	Desse modo, assim que recebido o parecer será dada a divulgação do mesmo, por favor permaneçam conectados.
Sistema	09/11/2023 às 11:01:52	Srs Licitantes, foi verificado que a empresa RDX, ora arrematante, após o encerramento da sessão pública do dia 07/11/2023, solicitou desclassificação no presente certame por meio de mensagem no Chat.
Sistema	09/11/2023 às 11:02:02	Dessa forma a proposta será recusada.
Sistema	09/11/2023 às 12:08:32	Srs Informamos que foi recebida a documentação por parte do fornecedor BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL.
Sistema	09/11/2023 às 12:09:03	A documentação será enviada para a Equipe de Apoio do PE SRP 17/2023 do HMAPA.
Sistema	09/11/2023 às 12:09:18	Neste momento a sessão pública será suspensa.
Sistema	09/11/2023 às 12:10:00	Próxima sessão prevista para dia 10/11/2023 às 09 horas (horário de Brasília).
Sistema	10/11/2023 às 09:03:53	Srs Licitantes, bom dia
Sistema	10/11/2023 às 09:04:13	Declaro aberta a sessão publica do PE SRP 17/2023 do HMAPA.
Sistema	10/11/2023 às 09:29:01	Informamos que foi recebido por esta Comissão a documentação referente à solicitação de envio de proposta realizada para o licitante BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL, CPF 640.988.008-10.
Sistema	10/11/2023 às 09:29:36	Ressalta-se que tal solicitação faz-se necessária em razão de, no novo sistema do Compras.gov, não haver campo para inclusão de anexo da proposta. Dessa forma, esta comissão entende como uma medida de ratificação do DESCRITIVO dos serviços por ela apresentados com base no item 5 do Instrumento Convocatório, bem como possibilitar aos licitantes a inserção de informações adicionais que julgarem pertinentes.
Sistema	10/11/2023 às 09:29:46	Observou-se, porém, que a licitante BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL, CPF 640.988.008-10 realizou anexação de proposta no nome da empresa ISOMED DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 22.027.664/0001-87.
Sistema	10/11/2023 às 09:30:51	Desse modo, solicitamos que a referida documentação bem como as que serão solicitadas posteriormente sejam apresentadas em nome da LICITANTE, BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL, inscrita n [REDACTED] sob pena de desclassificação da proposta, com base no item 7.7.1 do Edital.
Sistema	10/11/2023 às 09:31:19	Assim, solicito à licitante BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL, ora arrematante, que envie, no prazo de 02 (duas) horas a contar desta solicitação, a proposta contendo o descritivo do serviço por ela ofertado.
Sistema	10/11/2023 às 09:31:26	Será convocado o anexo para o envio da documentação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2023 às 09:31:32	Reforçamos que o prazo se encerra em 2 (duas) horas a contar da convocação.
Sistema	10/11/2023 às 11:48:28	Srs Licitantes, informamos que não houve o recebimento da documentação solicitada ao licitante BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL.
Sistema	10/11/2023 às 11:48:50	Com base no item 7.7.1 do Edital, a proposta será desclassificada.
Sistema	10/11/2023 às 11:58:59	Neste momento a sessão será suspensa.
Sistema	10/11/2023 às 11:59:23	Próxima sessão será dia 14/11/2023 às 9 horas (horário de Brasília).
Sistema	14/11/2023 às 09:01:06	Srs Licitantes , bom dia
Sistema	14/11/2023 às 09:01:21	Declaro reaberta a sessão pública do PE SRP 17/2023.
Sistema	14/11/2023 às 09:03:00	Daremos continuidade ao certame, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	14/11/2023 às 11:37:50	Srs Licitantes , informamos o recebimento da documentação remetida pelo fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04.
Sistema	14/11/2023 às 11:38:43	Informamos que será remetida para a equipe técnica do PE SRP 17/2023 para apreciação e emissão de parecer.
Sistema	14/11/2023 às 11:39:14	Informamos que neste momento a sessão será suspensa.
Sistema	14/11/2023 às 11:40:31	Próxima sessão será no dia 16 de novembro de 2023 , às 9 horas (horário de Brasília)
Sistema	16/11/2023 às 09:00:09	Bom dia Srs Licitantes,
Sistema	16/11/2023 às 09:00:50	Declaro reaberta a sessão pública do PE SRP 17/2023 do HMAPA
Sistema	16/11/2023 às 09:02:04	Passamos a transcrever o parecer da Equipe de Apoio do PE SRP 17/2023 do HMAPA, a cerca da apreciação da proposta remetida pela empresa ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA:
Sistema	16/11/2023 às 09:02:33	"1. Com fulcro no item 5.1.3 do Edital, a fim de se ratificar a exeqüibilidade da proposta, a Equipe Técnica do PE SRP 17/2023 solicita que a proposta apresentada pela empresa declare EXPRESSAMENTE o atendimento aos seguintes pontos do Termo de Referência, para posterior avaliação:
Sistema	16/11/2023 às 09:02:51	- Descrição COMPLETA do objeto, a saber: gestão centralizada de exames e telerradiologia para a prestação dos serviços de agendamento de pacientes, distribuição e armazenamento de imagens, interpretação, diagnóstico e emissão de laudos à distância de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, a fim de atender a demandados seguintes Hospitais e Policlínica: Hospital Central do Exército (HCE), Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP),
Sistema	16/11/2023 às 09:03:19	Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB), Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM), Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA), Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMiLACG), Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM), Hospital Geral de Fortaleza (HGeF), Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF), Hospital Geral de Salvador (HGeS), Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ)
Sistema	16/11/2023 às 09:03:30	Hospital Geral de Curitiba (HGeC), Hospital de Guarnição de Natal (HGuN) e Policlínica Militar de Niterói (PoMN).
Sistema	16/11/2023 às 09:03:43	- a ciência do disposto no item 3.0 que trata da descrição da solução como um todo.
Sistema	16/11/2023 às 09:03:52	- a ciência do disposto no item 4.2.1 que trata da subcontratação.
Sistema	16/11/2023 às 09:04:13	- a ciência do disposto no item 4.2.4 que trata da disponibilização de sistema de gestão administrativa e operacional de agendamento de exames baseado (RIS) com integração nativa ao sistema de gestão integrada de exames de radiologia (PACS).
Sistema	16/11/2023 às 09:04:23	Este sistema por medida de segurança, deve ser 100% em Nuvem, em Datacenter de classificação Tier III ou superior, permitindo gerenciar agendamentos de pacientes, assim como a gestão de consultas e imagens de qualquer posto de atendimento.
Sistema	16/11/2023 às 09:04:40	- a ciência quanto ao atendimento do disposto no item 5.6 do Termo de referência, o qual apresenta a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

Fl n° 39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/11/2023 às 09:05:37	Assinam os membros da Equipe de apoio do PE SRP 17/2023"
Sistema	16/11/2023 às 09:14:32	Reforça-se que esta comissão julga necessário que sejam ratificados os pontos mencionados devido à complexidade da contratação.
Sistema	16/11/2023 às 09:15:08	Dessa forma, solicito à licitante ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA , ora arrematante, que envie, no prazo de 02 (duas) horas a contar desta solicitação, a proposta contendo os pontos apresentados.
Sistema	16/11/2023 às 09:15:22	Será convocado o anexo para o envio da documentação.
Sistema	16/11/2023 às 09:15:30	Reforçamos que o prazo se encerra em 2 (duas) horas a contar da convocação.
Sistema	16/11/2023 às 11:18:53	Informamos que foi recebida a documentação enviada pelo fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04.
Sistema	16/11/2023 às 11:19:32	A referida documentação será remetida à equipe de Apoio do PE 17/2023 do HMAPA para apreciação.
Sistema	16/11/2023 às 12:00:28	Srs , neste momento a sessão será suspensa.
Sistema	16/11/2023 às 12:01:04	Reabertura prevista para o dia 17 de novembro de 2023, às 09 horas (horário de Brasília)
Sistema	17/11/2023 às 09:00:08	Bom dia, Srs Licitantes. Declaro reaberta a sessão do PE SRP 17/2023 do HMAPA.
Sistema	17/11/2023 às 09:40:47	Informamos que a documentação remetida pelo fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA permanece sob apreciação da Equipe de Apoio deste Hospital.
Sistema	17/11/2023 às 09:42:04	Assim que emitido parecer, será dado divulgação do mesmo.
Sistema	17/11/2023 às 09:42:11	Por favor, permaneçam conectados.
Sistema	17/11/2023 às 10:25:13	Srs, conforme informado pela Equipe de apoio, o parecer não poderá ser concluído no dia de hoje.
Sistema	17/11/2023 às 10:25:19	Dessa forma a sessão pública será suspensa neste momento.
Sistema	17/11/2023 às 10:25:25	Próxima sessão será em 20/11/2023 às 13 h 30 min (horário de Brasília).
Sistema	20/11/2023 às 13:30:56	Sr. Licitantes, boa tarde.
Sistema	20/11/2023 às 13:31:09	Declaro aberta a sessão.
Sistema	20/11/2023 às 13:34:32	Tendo em vista problemas técnicos no sistema do HMAPA, informo que a sessão será reagendada para 22 de novembro de 2023, às 13h30.
Sistema	20/11/2023 às 13:34:45	Declaro encerrada a sessão.
Sistema	22/11/2023 às 13:35:17	Sr. licitantes, boa tarde.
Sistema	22/11/2023 às 13:35:27	Declaro reaberta a sessão.
Sistema	22/11/2023 às 13:36:23	Informo que nesse momento será realizada a aceitação da proposta aceita pela Equipe Técnica. Após, será realizada habilitação da licitante cuja proposta foi aceita.
Sistema	18/12/2023 às 09:00:59	Sr. licitantes, bom dia. Declaro aberta a sessão.
Sistema	18/12/2023 às 09:15:58	Sr. licitantes, informo que, conforme citado em decisão do Recurso apresentado pela licitante FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI - CNPJ 55.401.178/0001-36, a fim de esclarecer a situação econômica financeira da empresa ASSEMED, atual arrematante do Grupo 1, será realizada diligência para anexação da cópia do Balanço Patrimonial, relativo a 2021.
Sistema	18/12/2023 às 09:17:12	No entanto, informo que a sessão será encerrada e será dada oportunidade para anexação do citado documento na próxima sessão.
Sistema	18/12/2023 às 09:19:24	A próxima sessão será aberta em 29 de dezembro de 2023, às 9h.
Sistema	18/12/2023 às 09:19:30	Declaro encerrada a sessão.

Fl n° 40

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2023 às 09:02:49	Srs. licitantes, bom dia.
Sistema	19/12/2023 às 09:03:13	Declaro aberta a sessão.
Sistema	19/12/2023 às 09:10:03	Informo que dentro de instantes será realizada diligência para anexação da cópia do Balanço Patrimonial, relativo a 2021 para licitante ASSEMED, a fim de esclarecer a situação econômica financeira da empresa, atual arrematante do Grupo 1.
Sistema	19/12/2023 às 09:18:26	SOLICITAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL
Sistema	19/12/2023 às 09:19:23	Informo que nesse momento será realizada a solicitação do balanço patrimonial, referente a 2021, para a licitante, ASSEMED.
Sistema	19/12/2023 às 10:08:26	Srs. licitantes, informo que a sessão será reagendada para dia 21 de dezembro de 2023, tendo em vista que o último reagendamento foi feito erroneamente para 29 de dezembro de 2023, o qual deveria ter sido feito para 19 de dezembro de 2023 (hoje). Com isso, Informo que a próxima sessão será realizada em 21 de dezembro de 2023, às 9h.
Sistema	21/12/2023 às 09:00:32	Srs. Licitantes, bom dia.
Sistema	21/12/2023 às 09:00:46	Declaro aberta a sessão.
Sistema	21/12/2023 às 09:02:28	Informo que dentro de instantes será realizada a solicitação do Balanço Patrimonial para a licitante ASSEMED, a fim de que seja analisada sua situação financeira.
Sistema	21/12/2023 às 09:04:48	Tendo em vista que o sistema não permite a convocação de anexo quando o item está na situação "julgado e habilitado", informo que a licitante ASSEMED será inabilitada, a fim de que o item retorne para o julgamento da proposta e seja possível solicitar a documentação.
Sistema	21/12/2023 às 09:06:27	Reforço que a inabilitação terá somente a finalidade de solicitação a documentação.
Sistema	21/12/2023 às 09:06:57	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO.,
Sistema	21/12/2023 às 11:30:07	Srs. licitantes, informo que a sessão será encerrada para análise da documentação apresentada pela Licitante ASSEMED.
Sistema	21/12/2023 às 11:31:17	Reabertura agendada para 22 de dezembro de 2023, 14h; momento que será dado prosseguimento no certame.
Sistema	21/12/2023 às 11:31:25	Declaro encerrada a sessão.
Sistema	22/12/2023 às 14:00:51	Srs. licitantes, boa tarde.
Sistema	22/12/2023 às 14:00:59	Declaro aberta a sessão.
Sistema	22/12/2023 às 14:03:53	Srs. Licitantes, Informo que, após análise minuciosa dos documentos apresentados pela licitante ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, e tendo em vista essa ter sido inabilitada a fim de que fosse possível anexar a documentação complementar de habilitação solicitada, sua inabilitação será mantida...
Sistema	22/12/2023 às 14:04:01	...tendo em vista não ter comprovado os critérios previstos em Edital quanto à qualificação Econômico-financeira, referente aos dois últimos exercícios, conforme despacho de inabilitação emanado por este pregoeiro.
Sistema	22/12/2023 às 14:05:09	Com isso, informo que será dado prosseguimento ao certame com análise da proposta apresentada pela próxima colocada.
Sistema	22/12/2023 às 14:37:51	Srs. licitantes, nesse momento será realizada análise da proposta apresentada pela Licitante TD RADIOLOGIA LTDA; para tanto, informo que a sessão será encerrada.
Sistema	22/12/2023 às 14:38:37	Tendo em vista os feriados e as dispensas de final de ano, informo que não haverá nova sessão no ano de 2023.
Sistema	22/12/2023 às 14:39:32	Próxima sessão agendada para 4 de janeiro de 2024, às 9h.
Sistema	22/12/2023 às 14:39:58	Declaro encerrada a sessão.
Sistema	03/01/2024 às 14:17:53	Srs. licitantes, a fim de reforçar a informação publicada em quadro de avisos em 03 de janeiro de 2024, às 12h02, informo que a sessão agendada para 4 de janeiro de 2023 encontra-se suspensa por determinação judicial - Mandado de Segurança N° 710019156127.

Fl n° 41

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 09:01:58	Srs. licitantes, bom dia.
Sistema	30/04/2024 às 09:02:05	Declaro reaberta a sessão.
Sistema	30/04/2024 às 09:06:32	Srs. Licitantes, Informo que, tendo em vista decisão judicial de reavaliação da qualificação econômica-financeira da impetrante, considerando o somatório dos índices econômicos da empresa incorporadora (ASSEMED) e da empresa incorporada (LOCALMED), será realizada, nesse momento a análise da documentação da Licitante ASSEMED e, após, será realizada a habilitação dessa.
Sistema	30/04/2024 às 09:17:48	Srs. Licitantes, nesse momento será realizada a habilitação da Licitante ASSEMED e abertura do item para intenção de recurso.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/11/2023 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
07/11/2023 às 09:40:55	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Fl n° 42

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 6.419.560,7000
Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.118.***.2 - [REDACTED] para ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04, menor lance: R\$ 3.332.090,2000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.476.731/0001-15 - 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 4.527.684,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.419.560,7000 Valor negociado: Não informado		
07.771.949/0001-35 - ALLIANCA SAUDE E PARTICIPACOES S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 3.862.171,2700	-
Valor proposta: R\$ 6.229.637,0000 Valor negociado: Não informado		
07.319.898/0001-04 - ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 3.332.090,2000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 6.348.473,3000 Valor negociado: Não informado		
[REDACTED] - BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 3.300.847,8600	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.419.560,7000 Valor negociado: Não informado		
24.995.781/0001-60 - CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4.091.955,2700	-
Valor proposta: R\$ 6.418.336,7300 Valor negociado: Não informado		
55.401.178/0001-36 - FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 4.430.681,5600	-
Valor proposta: R\$ 6.419.560,7000 Valor negociado: Não informado		
05.084.690/0001-28 - GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 14.120.160,0000	-
Valor proposta: R\$ 14.120.160,0000 Valor negociado: Não informado		
18.670.594/0001-03 - GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 4.371.489,0200	-
Valor proposta: R\$ 6.419.560,7000 Valor negociado: Não informado		
07.902.675/0001-75 - IFS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 4.976.121,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.336.538,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.058.611/0001-70 - KSB SOLUCOES EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 4.368.176,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.419.560,7000	Valor negociado: Não informado	
08.646.447/0001-44 - PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 4.435.556,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.419.560,7000	Valor negociado: Não informado	
03.570.722/0001-70 - PROMED - SERVICOS EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 4.968.712,0000	-
Valor proposta: R\$ 9.115.950,0000	Valor negociado: Não informado	
13.714.903/0001-86 - RA RADIOLOGIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.897.195,3600	-
Valor proposta: R\$ 5.897.195,3600	Valor negociado: Não informado	
17.227.481/0001-75 - RDX SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 3.197.040,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.419.560,7000	Valor negociado: Não informado	
32.671.555/0001-51 - SELETTI DIAGNOSTICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 5.199.874,1200	-
Valor proposta: R\$ 6.419.560,7000	Valor negociado: Não informado	
15.832.891/0001-10 - TD RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 3.411.445,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.419.560,7000	Valor negociado: Não informado	

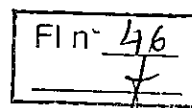
Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2023 09:00:06	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/11/2023 09:05:06	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/11/2023 09:27:50	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.328.400,5000 e R\$ 3.552.392,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:32:50 do dia 07/11/2023.
Sistema	07/11/2023 09:32:51	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 3.332.090,2000, R\$ 3.197.040,0000, R\$ 3.411.445,0000 e R\$ 3.300.847,8600.
Sistema	07/11/2023 09:32:51	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.227.481/0001-75	07/11/2023 09:44:31	Sr RDX SERVICOS MEDICOS LTDA, bom dia
pelo participante 17.227.481/0001-75	07/11/2023 09:45:23	Sr. pregoeiro bom dia.
Sistema para o participante 17.227.481/0001-75	07/11/2023 09:47:03	Sr Licitante, bom dia, de acordo com o item 7.9 do Instrumento Convocatório, se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Sistema para o	07/11/2023 09:47:59	Dessa forma, solicito a licitante RDX SERVICOS MEDICOS LTDA, ora arrematante, que envie,

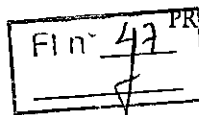
Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 17.227.481/0001-75	07/11/2023 09:47:59	no prazo de 02 (duas) horas a contar desta solicitação, a proposta contendo o descritivo do serviço por ela ofertado a fim de ratificar a exequibilidade da proposta, uma vez no novo sistema do compras.gov não há campo destinado para tal.
Sistema para o participante 17.227.481/0001-75	07/11/2023 09:49:09	Será convocado o anexo para envio da documentação.
Sistema para o participante 17.227.481/0001-75	07/11/2023 09:51:13	Sr. Fornecedor RDX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.227.481/0001-75, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Em busca da proposta mais vantajosa para a administração, e em atendimento ao artigo 61 da Lei n 14.133 de 1 de abril de 2021, solicitamos a negociação do valor da proposta para o valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).
pelo participante 17.227.481/0001-75	07/11/2023 09:52:32	Sr. Pregoeiro, infelizmente chegamos em nosso valor mínimo durante a disputa, nao senso possível outra redução.
Sistema para o participante 17.227.481/0001-75	07/11/2023 09:58:30	Está certo, como mencionado, será convocado o anexo para envio da proposta contendo o descritivo do serviço a ser ofertado, a fim de comprovar a exequibilidade da proposta, tendo em vista o valor arrematado se encontrar abaixo de 50 % do estimado.
Sistema para o participante 17.227.481/0001-75	07/11/2023 09:59:59	Sr. Fornecedor RDX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.227.481/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 07/11/2023. Justificativa: Solicitamos a remessa da proposta contendo o descritivo do serviço por ela ofertado a fim de ratificar a exequibilidade da mesma..
pelo participante 17.227.481/0001-75	07/11/2023 11:30:54	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:54 de 07/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RDX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.227.481/0001-75.
pelo participante 17.227.481/0001-75	07/11/2023 12:41:46	Sr. pregoeiro, devido a um erro de cálculos venho pedir a desclassificação da nossa empresa neste certame.
Sistema para o participante 17.227.481/0001-75	09/11/2023 11:08:13	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor RDX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.227.481/0001-75. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 17.227.481/0001-75	09/11/2023 11:26:26	Sr Licitante, informamos que o pedido de desclassificação foi deferido, entretanto, ressalta-se que conforme o item 12.1.2.3 do Instrumento Convocatório, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa _salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado_, não mantiver a proposta em especial quando pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
Sistema para o participante 17.227.481/0001-75	09/11/2023 11:26:48	Desse modo, informamos que poderão ser adotadas as medidas sancionatórias cabíveis.
Sistema para o participante [REDACTED]	09/11/2023 11:28:29	Sr. Fornecedor BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL [REDACTED] você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Sr Licitante, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, e em atendimento ao artigo 61 da Lei n 14.133 de 1 de abril de 2021, solicitamos a negociação do valor da proposta para o valor proposto pelo 1 colocado neste certame. .
pelo participante [REDACTED]	09/11/2023 11:29:31	Bom dia Sr. Pregoeiro!
pelo participante 640.988.008-10	09/11/2023 11:29:55	O valor ofertado já é o melhor que conseguimos propor!
Sistema para o participante [REDACTED]	09/11/2023 11:40:33	Está certo.
Sistema para o participante [REDACTED]	09/11/2023 11:40:44	Sr Licitante, bom dia, de acordo com o item 7.9 do Instrumento Convocatório, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Sistema para o participante [REDACTED]	09/11/2023 11:41:19	Dessa forma, solicito a licitante BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL, ora arrematante, que envie, no prazo de 02 (duas) horas a contar desta solicitação, a proposta contendo o descritivo do serviço por ela ofertado a fim de ratificar a exequibilidade da proposta, uma vez no novo sistema do compras.gov não há campo destinado para tal.

Fl n° 45

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante	09/11/2023 11:41:36	Será convocado o anexo para o envio da documentação.
Sistema para o participante	09/11/2023 11:42:11	Reforçamos que o prazo se encerra em 2 (duas) horas a contar da convocação.
Sistema para o participante	09/11/2023 11:44:08	Sr. Fornecedor BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 09/11/2023. Justificativa: solicitação de proposta contendo o descritivo do serviço ofertado a fim de ratificar a exequibilidade da proposta..
peço participante	09/11/2023 11:58:43	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL, a negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL, CPF 640.988.008-10, mantendo R\$ 3.300.847,8600.
peço participante	09/11/2023 12:01:14	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:01:14 de 09/11/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL, CPF
Sistema para o participante	10/11/2023 09:34:22	Prezado, licitante, como divulgado no Chat será convocado o anexo para o envio da documentação. Reforçamos que o prazo se encerra em 2 (duas) horas a contar da convocação.
Sistema para o participante	10/11/2023 09:36:24	Sr. Fornecedor BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 10/11/2023. Justificativa: solicitamos o envio da documentação em nome do LICITANTE, BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL, inscrito no CPF 640.988.008-10, sob pena de desclassificação da proposta, com base no item 7.7.1 do Edital. .
peço participante	10/11/2023 09:41:18	Sr. Pregoeiro, acreditamos que houve algum erro no sistema pois o Sr. Blas é o representante Legal da empresa Isomed Diagnósticos Ltda. Não conseguimos identificar o porque tem aparecido o nome do representante e não o nome da empresa, porém a proposta da licitação foi feito em nome da empresa juntamente com o certificado digital da Isomed.
Sistema para o participante	10/11/2023 11:40:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 10/11/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL, CPF
Sistema para o participante	14/11/2023 09:09:13	Sr. Fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Sr Licitante, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, e em atendimento ao artigo 61 da Lei n 14.133 de 1 de abril de 2021, solicitamos a negociação do valor pelo valor proposto pelo 2 colocado neste certame. .
peço participante	14/11/2023 09:15:20	Sr. Pregoeiro, infelizmente não podemos negociar. Este é o nosso melhor valor.
peço participante	14/11/2023 09:15:54	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04, mantendo R\$ 3.332.090,2000.
Sistema para o participante	14/11/2023 09:22:25	Sr Licitante, de acordo com o item 7.9 do Instrumento Convocatório, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Sistema para o participante	14/11/2023 09:22:38	Ressalta-se que tal solicitação faz-se necessária em razão de, no novo sistema do Compras.gov, não haver campo para inclusão de anexo da proposta. Dessa forma, esta comissão entende como uma medida de ratificação do DESCRITIVO dos serviços por ela apresentados com base no item 5 do Instrumento Convocatório, bem como possibilitar aos licitantes a inserção de informações adicionais que julgarem pertinentes.
Sistema para o participante	14/11/2023 09:22:51	Assim, solicito à licitante ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, ora arrematante, que envie, no prazo de 02 (duas) horas a contar desta solicitação, a proposta contendo o descritivo do serviço por ela ofertado.



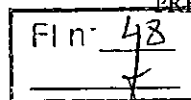
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.319.898/0001-04	14/11/2023 09:23:04	Será convocado o anexo para o envio da documentação.
Sistema para o participante 07.319.898/0001-04	14/11/2023 09:23:13	Reforçamos que o prazo se encerra em 2 (duas) horas a contar da convocação.
Sistema para o participante 07.319.898/0001-04	14/11/2023 09:25:39	Sr. Fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 14/11/2023. Justificativa: solicitação de envio de proposta contendo o DESCRITIVO COMPLETO do serviço ofertado..
pelo participante 07.319.898/0001-04	14/11/2023 11:12:40	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:12:40 de 14/11/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04.
Sistema para o participante 07.319.898/0001-04	16/11/2023 09:26:27	Sr. Fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 16/11/2023. Justificativa: Solicitação de proposta contendo a ratificação dos apontamentos apresentados no parecer da Equipe de Apoio ao PE 17/2023 do HMAPA, divulgado na presente sessão pública..
pelo participante 07.319.898/0001-04	16/11/2023 11:13:37	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:13:37 de 16/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04.
pelo participante 07.319.898/0001-04	17/11/2023 09:25:51	Bom dia!
Sistema	22/11/2023 13:39:34	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/11/2023 13:49:34.
Sistema	22/11/2023 13:50:02	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/11/2023 14:00:02.
Sistema	22/11/2023 14:06:21	A fase de recurso do item G1 está aberta até 27/11/2023.
Sistema	28/11/2023 00:00:02	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 30/11/2023.
Sistema	01/12/2023 00:00:00	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema para o participante 07.319.898/0001-04	19/12/2023 09:24:38	Sr. licitante, bom dia
Sistema	21/12/2023 09:08:53	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/12/2023 09:18:53.
Sistema para o participante 07.319.898/0001-04	21/12/2023 09:10:05	Sr. Fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:11:00 do dia 21/12/2023. Justificativa: Sr. Licitante, solicito anexação do balanço patrimonial referente à 2021..
pelo participante 07.319.898/0001-04	21/12/2023 11:07:41	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:41 de 21/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04.
pelo participante 07.319.898/0001-04	22/12/2023 14:08:07	Prezado Pregoeiro, onde será possível verificar o novo parecer?
Sistema para o participante 15.832.891/0001-10	22/12/2023 14:09:26	Sr. Fornecedor TD RADIOLOGIA LTDA, CNPJ 15.832.891/0001-10, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Sr. licitante, embora a proposta apresentada esteja dentro do valor estimado, a fim de buscar uma proposta mais vantajosa para Administração, solicito negociação de preço pelo valor sugerido. .
pelo participante 15.832.891/0001-10	27/12/2023 18:33:26	Infelizmente, esse é o menor valor viável para nós.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 15.832.891/0001-10	27/12/2023 18:39:49	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TD RADIOLOGIA LTDA, CNPJ 15.832.891/0001-10. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor TD RADIOLOGIA LTDA, CNPJ 15.832.891/0001-10, mantendo R\$ 3.411.445,0000.
Sistema	30/04/2024 09:11:50	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 09:21:50.
Sistema	30/04/2024 09:26:07	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 09:36:07.
Sistema	30/04/2024 09:57:15	A fase de recurso do item G1 está aberta até 06/05/2024.
Sistema	07/05/2024 00:00:01	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
07/11/2023 09:59:59	Fornecedor RDX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.227.481/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/11/2023 12:00:00. Motivo: Solicitamos a remessa da proposta contendo o descritivo do serviço por ela ofertado a fim de ratificar a exequibilidade da mesma..
07/11/2023 11:30:54	Fornecedor RDX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.227.481/0001-75 finalizou o envio de anexo.
09/11/2023 11:44:08	Fornecedor BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL, CPF 640.988.008-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/11/2023 13:45:00. Motivo: solicitação de proposta contendo o descritivo do serviço ofertado a fim de ratificar a exequibilidade da proposta..
09/11/2023 12:01:14	Fornecedor BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL, CPF 640.988.008-10 finalizou o envio de anexo.
10/11/2023 09:36:24	Fornecedor BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL, CPF 640.988.008-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/11/2023 11:40:00. Motivo: solicitamos o envio da documentação em nome do LICITANTE, BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL, inscrito no CPF 640.988.008-10, sob pena de desclassificação da proposta, com base no item 7.7.1 do Edital. .
14/11/2023 09:25:39	Fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/11/2023 11:30:00. Motivo: solicitação de envio de proposta contendo o DESCRITIVO COMPLETO do serviço ofertado..
14/11/2023 11:12:40	Fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04 finalizou o envio de anexo.
16/11/2023 09:26:27	Fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/11/2023 11:30:00. Motivo: Solicitação de proposta contendo a ratificação dos apontamentos apresentados no parecer da Equipe de Apoio ao PE 17/2023 do HMAPA, divulgado na presente sessão pública..
16/11/2023 11:13:37	Fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04 finalizou o envio de anexo.
27/11/2023 14:41:52	Fornecedor FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI, CNPJ 55.401.178/0001-36 registra recurso.
30/11/2023 16:52:30	Fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 55.401.178/0001-36.
14/12/2023 09:52:03	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
21/12/2023 09:10:05	Fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/12/2023 11:11:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito anexação do balanço patrimonial referente à 2021..
21/12/2023 11:07:41	Fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04 finalizou o envio de anexo.
09/05/2024 09:06:22	Fornecedor ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.332.090,2000.



Data/Hora	Descrição
09/05/2024 09:06:33	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

Perícia, Laudo e Avaliação

Valor estimado:	R\$ 66,9300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	33498	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.118.***-2 [REDACTED] para ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04, melhor lance: R\$ 28,8900

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.319.898/0001-04 - ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 28,8900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 66,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 33498		
12.058.611/0001-70 - KSB SOLUCOES EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 39,5200	-
Valor proposta: R\$ 66,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 33498		
08.646.447/0001-44 - PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 39,0000	-
Valor proposta: R\$ 66,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 33498		
07.902.675/0001-75 - IFS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 55,0000	-
Valor proposta: R\$ 66,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 33498		
15.832.891/0001-10 - TD RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 33,0000	-
Valor proposta: R\$ 66,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 33498		
03.570.722/0001-70 - PROMED - SERVICOS EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 53,0000	-
Valor proposta: R\$ 100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 33498		
55.401.178/0001-36 - FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 44,8700	-
Valor proposta: R\$ 66,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 33498		
42.771.949/0001-35 - ALLIANCA SAUDE E PARTICIPACOES S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 31,0000	-
Valor proposta: R\$ 64,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 33498		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.995.781/0001-60 - CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 30,0000	-
Valor proposta: R\$ 66,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 33498		
17.227.481/0001-75 - RDX SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 28,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 66,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 33498		
18.670.594/0001-03 - GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 33,0000	-
Valor proposta: R\$ 66,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 33498		
32.671.555/0001-51 - SELETO DIAGNOSTICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 47,0000	-
Valor proposta: R\$ 66,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 33498		
BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 28,9900	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 66,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 33498		
20.476.731/0001-15 - 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 40,8100	-
Valor proposta: R\$ 66,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 33498		
05.084.690/0001-28 - GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 138,0000	-
Valor proposta: R\$ 138,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 33498		
13.714.903/0001-86 - RA RADIOLOGIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 57,0000	-
Valor proposta: R\$ 57,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 33498		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:05:31	12.058.611/0001-70	R\$ 56,0000
07/11/2023 09:05:33	42.771.949/0001-35	R\$ 56,4900
07/11/2023 09:05:48	42.771.949/0001-35	R\$ 55,4900
07/11/2023 09:06:14	15.832.891/0001-10	R\$ 50,0000
07/11/2023 09:06:33	55.401.178/0001-36	R\$ 49,9000
07/11/2023 09:07:06	15.832.891/0001-10	R\$ 48,0000
07/11/2023 09:07:06	640.988.008-10	R\$ 49,8000
07/11/2023 09:07:16	640.988.008-10	R\$ 47,0000
07/11/2023 09:07:19	12.058.611/0001-70	R\$ 45,0000
07/11/2023 09:07:32	640.988.008-10	R\$ 44,0000
07/11/2023 09:07:37	24.995.781/0001-60	R\$ 45,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:07:54	15.832.891/0001-10	R\$ 43,0000
07/11/2023 09:08:16	640.988.008-10	R\$ 42,0000
07/11/2023 09:08:27	07.319.898/0001-04	R\$ 41,5000
07/11/2023 09:08:32	15.832.891/0001-10	R\$ 40,0000
07/11/2023 09:08:41	55.401.178/0001-36	R\$ 44,8700
07/11/2023 09:08:41	640.988.008-10	R\$ 39,0000
07/11/2023 09:08:59	12.058.611/0001-70	R\$ 40,8100
07/11/2023 09:09:03	20.476.731/0001-15	R\$ 40,8100
07/11/2023 09:09:19	15.832.891/0001-10	R\$ 35,0000
07/11/2023 09:09:27	640.988.008-10	R\$ 34,9900
07/11/2023 09:09:51	32.671.555/0001-51	R\$ 66,0000
07/11/2023 09:10:44	24.995.781/0001-60	R\$ 33,0000
07/11/2023 09:11:10	640.988.008-10	R\$ 34,5600
07/11/2023 09:12:52	03.570.722/0001-70	R\$ 58,8900
07/11/2023 09:12:56	17.227.481/0001-75	R\$ 45,0000
07/11/2023 09:14:39	32.671.555/0001-51	R\$ 47,0000
07/11/2023 09:16:12	07.319.898/0001-04	R\$ 32,9000
07/11/2023 09:17:23	15.832.891/0001-10	R\$ 33,0000
07/11/2023 09:17:57	12.058.611/0001-70	R\$ 39,5200
07/11/2023 09:18:51	42.771.949/0001-35	R\$ 31,0000
07/11/2023 09:18:53	640.988.008-10	R\$ 32,8900
07/11/2023 09:19:01	07.319.898/0001-04	R\$ 30,9900
07/11/2023 09:19:32	640.988.008-10	R\$ 30,9500
07/11/2023 09:19:42	24.995.781/0001-60	R\$ 30,0000
07/11/2023 09:19:54	17.227.481/0001-75	R\$ 29,0000
07/11/2023 09:20:21	03.570.722/0001-70	R\$ 55,0000
07/11/2023 09:20:34	08.646.447/0001-44	R\$ 51,2700
07/11/2023 09:20:36	07.319.898/0001-04	R\$ 30,0000
07/11/2023 09:20:44	08.646.447/0001-44	R\$ 51,2600
07/11/2023 09:21:08	07.902.675/0001-75	R\$ 55,0000
07/11/2023 09:21:20	08.646.447/0001-44	R\$ 47,8500
07/11/2023 09:22:18	640.988.008-10	R\$ 30,0000
07/11/2023 09:22:22	08.646.447/0001-44	R\$ 47,7800
07/11/2023 09:22:40	08.646.447/0001-44	R\$ 47,7400
07/11/2023 09:23:26	08.646.447/0001-44	R\$ 45,0000

Fl n° 51

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:23:32	08.646.447/0001-44	R\$ 39,0000
07/11/2023 09:24:45	03.570.722/0001-70	R\$ 54,0000
07/11/2023 09:24:48	03.570.722/0001-70	R\$ 53,0000
07/11/2023 09:24:54	640.988.008-10	R\$ 28,9900
07/11/2023 09:27:11	18.670.594/0001-03	R\$ 33,0000
07/11/2023 09:29:02	17.227.481/0001-75	R\$ 28,0000
07/11/2023 09:32:15	07.319.898/0001-04	R\$ 28,8900

Item 2 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

Perícia, Laudo e Avaliação

Valor estimado:	R\$ 59,4700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	10296	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.118.***-2 [REDACTED] para ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04, melhor lance: R\$ 28,8900

Propostas do Item 2

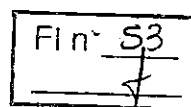
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.319.898/0001-04 - ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 28,8900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 59,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10296		
20.476.731/0001-15 - 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 40,8100	-
Valor proposta: R\$ 59,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10296		
03.570.722/0001-70 - PROMED - SERVICOS EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 48,0000	-
Valor proposta: R\$ 80,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10296		
15.832.891/0001-10 - TD RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 28,5000	-
Valor proposta: R\$ 59,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10296		
24.995.781/0001-60 - CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33,0100	-
Valor proposta: R\$ 59,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10296		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.995.781/0001-60 - CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33,0100	-
640.988.008-10 - BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 28,9900	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 59,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10296
18.670.594/0001-03 - GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 33,0000	-
Valor proposta: R\$ 59,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10296
12.058.611/0001-70 - KSB SOLUCOES EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 39,5200	-
Valor proposta: R\$ 59,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10296
55.401.178/0001-36 - FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 38,1200	-
Valor proposta: R\$ 59,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10296
42.771.949/0001-35 - ALLIANCA SAUDE E PARTICIPACOES S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 31,0000	-
Valor proposta: R\$ 57,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10296
08.646.447/0001-44 - PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 39,0000	-
Valor proposta: R\$ 59,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10296
17.227.481/0001-75 - RDX SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 28,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 59,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10296
07.902.675/0001-75 - IFS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 45,0000	-
Valor proposta: R\$ 59,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10296
32.671.555/0001-51 - SELETTO DIAGNOSTICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 47,4200	-
Valor proposta: R\$ 59,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10296
05.084.690/0001-28 - GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 138,0000	-
Valor proposta: R\$ 138,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10296
13.714.903/0001-86 - RA RADIOLOGIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 52,5000	-
Valor proposta: R\$ 52,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10296

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:05:42	12.058.611/0001-70	R\$ 51,0000
07/11/2023 09:05:56	15.832.891/0001-10	R\$ 45,0000



Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:06:09	42.771.949/0001-35	R\$ 44,4900
07/11/2023 09:06:39	55.401.178/0001-36	R\$ 44,4000
07/11/2023 09:07:09	15.832.891/0001-10	R\$ 44,0000
07/11/2023 09:07:27	12.058.611/0001-70	R\$ 43,9500
07/11/2023 09:07:49	15.832.891/0001-10	R\$ 42,0000
07/11/2023 09:07:49	24.995.781/0001-60	R\$ 43,9500
07/11/2023 09:08:16	42.771.949/0001-35	R\$ 41,4900
07/11/2023 09:08:28	15.832.891/0001-10	R\$ 40,0000
07/11/2023 09:08:40	07.319.898/0001-04	R\$ 39,5000
07/11/2023 09:08:45	640.988.008-10	R\$ 39,0000
07/11/2023 09:08:54	55.401.178/0001-36	R\$ 38,1200
07/11/2023 09:09:12	20.476.731/0001-15	R\$ 40,8100
07/11/2023 09:09:13	12.058.611/0001-70	R\$ 40,8100
07/11/2023 09:09:21	640.988.008-10	R\$ 38,1000
07/11/2023 09:09:25	15.832.891/0001-10	R\$ 35,0000
07/11/2023 09:09:38	640.988.008-10	R\$ 35,9900
07/11/2023 09:09:59	32.671.555/0001-51	R\$ 59,0000
07/11/2023 09:10:08	640.988.008-10	R\$ 34,9900
07/11/2023 09:10:55	24.995.781/0001-60	R\$ 34,0000
07/11/2023 09:11:10	07.902.675/0001-75	R\$ 49,0000
07/11/2023 09:11:18	640.988.008-10	R\$ 34,5600
07/11/2023 09:13:02	17.227.481/0001-75	R\$ 45,0000
07/11/2023 09:13:06	03.570.722/0001-70	R\$ 52,3300
07/11/2023 09:14:49	15.832.891/0001-10	R\$ 33,0000
07/11/2023 09:14:52	32.671.555/0001-51	R\$ 47,4200
07/11/2023 09:15:56	24.995.781/0001-60	R\$ 33,0100
07/11/2023 09:16:17	07.319.898/0001-04	R\$ 32,9000
07/11/2023 09:16:17	07.902.675/0001-75	R\$ 45,0000
07/11/2023 09:18:05	12.058.611/0001-70	R\$ 39,5200
07/11/2023 09:19:03	640.988.008-10	R\$ 32,8900
07/11/2023 09:19:12	07.319.898/0001-04	R\$ 32,8800
07/11/2023 09:19:15	42.771.949/0001-35	R\$ 31,0000
07/11/2023 09:19:19	07.319.898/0001-04	R\$ 30,9900
07/11/2023 09:19:34	15.832.891/0001-10	R\$ 32,0000
07/11/2023 09:19:41	640.988.008-10	R\$ 30,9500

Fl n° 51

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:20:03	17.227.481/0001-75	R\$ 29,0000
07/11/2023 09:20:12	03.570.722/0001-70	R\$ 48,0000
07/11/2023 09:20:35	08.646.447/0001-44	R\$ 41,4700
07/11/2023 09:20:41	07.319.898/0001-04	R\$ 30,0000
07/11/2023 09:20:44	08.646.447/0001-44	R\$ 41,4600
07/11/2023 09:21:20	08.646.447/0001-44	R\$ 40,1200
07/11/2023 09:22:22	08.646.447/0001-44	R\$ 40,0900
07/11/2023 09:22:27	640.988.008-10	R\$ 30,0000
07/11/2023 09:22:40	08.646.447/0001-44	R\$ 40,0700
07/11/2023 09:22:54	08.646.447/0001-44	R\$ 40,0200
07/11/2023 09:23:28	08.646.447/0001-44	R\$ 39,7500
07/11/2023 09:23:48	08.646.447/0001-44	R\$ 39,0000
07/11/2023 09:25:00	640.988.008-10	R\$ 28,9900
07/11/2023 09:27:18	18.670.594/0001-03	R\$ 33,0000
07/11/2023 09:29:11	17.227.481/0001-75	R\$ 28,0000
07/11/2023 09:31:13	15.832.891/0001-10	R\$ 28,5000
07/11/2023 09:32:22	07.319.898/0001-04	R\$ 28,8900

Item 3 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

Perícia, Laudo e Avaliação

Valor estimado: R\$ 50,9700

Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 34086

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Tratamento Diferenciado Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.118.***-2 [REDACTED] para ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04, melhor lance: R\$ 28,7900

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.319.898/0001-04 - ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 28,7900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34086

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

20.476.731/0001-15 - 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 40,8100	-
Valor proposta: R\$ 50,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34086
24.995.781/0001-60 - CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 30,0100	-
Valor proposta: R\$ 50,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34086
07.902.675/0001-75 - IFS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 41,0000	-
Valor proposta: R\$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34086
12.058.611/0001-70 - KSB SOLUCOES EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 39,5200	-
Valor proposta: R\$ 50,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34086
42.771.949/0001-35 - ALLIANCA SAUDE E PARTICIPACOES S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 41,4900	-
Valor proposta: R\$ 49,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34086
03.570.722/0001-70 - PROMED - SERVICOS EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 39,0000	-
Valor proposta: R\$ 70,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34086
17.227.481/0001-75 - RDX SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 28,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 50,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34086
640.988.008-10 - BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 28,5000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 50,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34086
08.646.447/0001-44 - PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 40,0000	-
Valor proposta: R\$ 50,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34086
18.670.594/0001-03 - GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 33,0000	-
Valor proposta: R\$ 50,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34086
55.401.178/0001-36 - FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 35,8900	-
Valor proposta: R\$ 50,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34086
15.832.891/0001-10 - TD RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 28,0000	-
Valor proposta: R\$ 50,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34086
32.671.555/0001-51 - SELETTO DIAGNOSTICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 46,5000	-
Valor proposta: R\$ 50,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34086
05.084.690/0001-28 - GEBRAME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 138,0000	-

Fornecedor

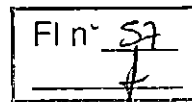
Valor ofertado

Situação

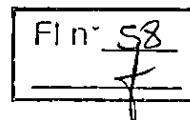
05.084.690/0001-28 - GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 138,0000	-
Valor proposta: R\$ 138,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34086
13.714.903/0001-86 - RA RADIOLOGIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 48,7600	-
Valor proposta: R\$ 48,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34086

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:05:55	12.058.611/0001-70	R\$ 47,0000
07/11/2023 09:06:02	15.832.891/0001-10	R\$ 45,0000
07/11/2023 09:06:23	42.771.949/0001-35	R\$ 44,4900
07/11/2023 09:06:48	55.401.178/0001-36	R\$ 44,4000
07/11/2023 09:07:15	15.832.891/0001-10	R\$ 44,0000
07/11/2023 09:07:41	12.058.611/0001-70	R\$ 43,5000
07/11/2023 09:07:46	15.832.891/0001-10	R\$ 42,0000
07/11/2023 09:08:25	42.771.949/0001-35	R\$ 41,4900
07/11/2023 09:08:36	15.832.891/0001-10	R\$ 40,0000
07/11/2023 09:08:51	07.902.675/0001-75	R\$ 41,0000
07/11/2023 09:08:51	07.319.898/0001-04	R\$ 39,9000
07/11/2023 09:08:54	640.988.008-10	R\$ 39,0000
07/11/2023 09:09:02	55.401.178/0001-36	R\$ 37,0000
07/11/2023 09:09:19	20.476.731/0001-15	R\$ 40,8100
07/11/2023 09:09:28	15.832.891/0001-10	R\$ 35,0000
07/11/2023 09:09:34	12.058.611/0001-70	R\$ 40,8100
07/11/2023 09:10:06	32.671.555/0001-51	R\$ 50,0000
07/11/2023 09:10:10	55.401.178/0001-36	R\$ 35,8900
07/11/2023 09:10:17	640.988.008-10	R\$ 34,9900
07/11/2023 09:10:51	07.319.898/0001-04	R\$ 38,0000
07/11/2023 09:11:00	24.995.781/0001-60	R\$ 34,0000
07/11/2023 09:11:15	15.832.891/0001-10	R\$ 30,0000
07/11/2023 09:11:31	640.988.008-10	R\$ 34,5600
07/11/2023 09:13:07	17.227.481/0001-75	R\$ 45,0000
07/11/2023 09:13:13	03.570.722/0001-70	R\$ 44,8500
07/11/2023 09:14:58	32.671.555/0001-51	R\$ 46,5000



Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:16:07	24.995.781/0001-60	R\$ 30,0100
07/11/2023 09:16:45	07.319.898/0001-04	R\$ 29,9000
07/11/2023 09:18:16	12.058.611/0001-70	R\$ 39,5200
07/11/2023 09:19:52	640.988.008-10	R\$ 30,0000
07/11/2023 09:19:55	03.570.722/0001-70	R\$ 39,0000
07/11/2023 09:20:09	17.227.481/0001-75	R\$ 29,0000
07/11/2023 09:20:35	08.646.447/0001-44	R\$ 41,7500
07/11/2023 09:20:44	08.646.447/0001-44	R\$ 41,7400
07/11/2023 09:21:20	08.646.447/0001-44	R\$ 40,7900
07/11/2023 09:22:22	08.646.447/0001-44	R\$ 40,7700
07/11/2023 09:22:54	08.646.447/0001-44	R\$ 40,7300
07/11/2023 09:23:28	08.646.447/0001-44	R\$ 40,5300
07/11/2023 09:24:06	08.646.447/0001-44	R\$ 40,0000
07/11/2023 09:25:06	640.988.008-10	R\$ 28,9900
07/11/2023 09:26:58	640.988.008-10	R\$ 28,8900
07/11/2023 09:27:33	18.670.594/0001-03	R\$ 33,0000
07/11/2023 09:29:10	15.832.891/0001-10	R\$ 28,0000
07/11/2023 09:29:18	17.227.481/0001-75	R\$ 28,0000
07/11/2023 09:32:26	640.988.008-10	R\$ 28,5000
07/11/2023 09:32:29	07.319.898/0001-04	R\$ 28,7900

**Item 4 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação****Perícia, Laudo e Avaliação**

Valor estimado:	R\$ 75,7000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	720	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.118.***-2 [REDACTED] para ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04, melhor lance: R\$ 28,8900

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.319.898/0001-04 - ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 28,8900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 75,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 720		
08.646.447/0001-44 - PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 50,0000	-
Valor proposta: R\$ 75,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 720		
15.832.891/0001-10 - TD RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 34,0000	-
Valor proposta: R\$ 75,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 720		
07.902.675/0001-75 - IFS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 45,0000	-
Valor proposta: R\$ 75,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 720		
17.227.481/0001-75 - RDX SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 28,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 75,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 720		
32.671.555/0001-51 - SELETO DIAGNOSTICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 49,9000	-
Valor proposta: R\$ 75,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 720		
03.570.722/0001-70 - PROMED - SERVICOS EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 60,0000	-
Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 720		
55.401.178/0001-36 - FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 52,5700	-
Valor proposta: R\$ 75,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 720		
18.670.594/0001-03 - GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 39,0000	-
Valor proposta: R\$ 75,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 720		

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

20.476.731/0001-15 - 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 40,8100	-
Valor proposta: R\$ 75,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720
640.988.008-10 - BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 28,9900	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 75,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720
12.058.611/0001-70 - KSB SOLUCOES EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 39,5200	-
Valor proposta: R\$ 75,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720
24.995.781/0001-60 - CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 35,0100	-
Valor proposta: R\$ 75,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720
42.771.949/0001-35 - ALLIANCA SAUDE E PARTICIPACOES S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 33,9000	-
Valor proposta: R\$ 72,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720
13.714.903/0001-86 - RA RADIOLOGIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 74,5500	-
Valor proposta: R\$ 74,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720
05.084.690/0001-28 - GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 138,0000	-
Valor proposta: R\$ 138,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:06:09	12.058.611/0001-70	R\$ 70,0000
07/11/2023 09:06:27	15.832.891/0001-10	R\$ 65,0000
07/11/2023 09:06:39	42.771.949/0001-35	R\$ 64,4900
07/11/2023 09:06:57	55.401.178/0001-36	R\$ 64,0000
07/11/2023 09:07:19	15.832.891/0001-10	R\$ 60,0000
07/11/2023 09:07:52	12.058.611/0001-70	R\$ 59,6000
07/11/2023 09:08:06	24.995.781/0001-60	R\$ 59,0000
07/11/2023 09:08:19	15.832.891/0001-10	R\$ 58,0000
07/11/2023 09:08:35	42.771.949/0001-35	R\$ 57,4900
07/11/2023 09:08:45	15.832.891/0001-10	R\$ 56,0000
07/11/2023 09:09:06	640.988.008-10	R\$ 55,0000
07/11/2023 09:09:13	55.401.178/0001-36	R\$ 54,0000
07/11/2023 09:09:19	07.902.675/0001-75	R\$ 50,0000
07/11/2023 09:09:29	20.476.731/0001-15	R\$ 40,8100

Fl n° 60

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:09:44	15.832.891/0001-10	R\$ 39,0000
07/11/2023 09:10:12	32.671.555/0001-51	R\$ 75,0000
07/11/2023 09:10:21	55.401.178/0001-36	R\$ 52,5700
07/11/2023 09:10:25	640.988.008-10	R\$ 38,9900
07/11/2023 09:10:33	15.832.891/0001-10	R\$ 37,0000
07/11/2023 09:11:00	07.319.898/0001-04	R\$ 50,0000
07/11/2023 09:11:13	12.058.611/0001-70	R\$ 40,8100
07/11/2023 09:11:43	640.988.008-10	R\$ 36,9900
07/11/2023 09:11:52	24.995.781/0001-60	R\$ 36,9800
07/11/2023 09:12:09	15.832.891/0001-10	R\$ 35,0000
07/11/2023 09:12:42	07.902.675/0001-75	R\$ 45,0000
07/11/2023 09:13:12	17.227.481/0001-75	R\$ 45,0000
07/11/2023 09:13:20	03.570.722/0001-70	R\$ 66,6100
07/11/2023 09:15:06	32.671.555/0001-51	R\$ 49,9000
07/11/2023 09:16:29	24.995.781/0001-60	R\$ 35,0100
07/11/2023 09:17:07	07.319.898/0001-04	R\$ 34,9000
07/11/2023 09:18:27	12.058.611/0001-70	R\$ 39,5200
07/11/2023 09:19:34	42.771.949/0001-35	R\$ 33,9000
07/11/2023 09:19:45	15.832.891/0001-10	R\$ 34,0000
07/11/2023 09:19:59	640.988.008-10	R\$ 33,8900
07/11/2023 09:20:15	17.227.481/0001-75	R\$ 29,0000
07/11/2023 09:20:29	07.319.898/0001-04	R\$ 30,0000
07/11/2023 09:20:35	08.646.447/0001-44	R\$ 66,7300
07/11/2023 09:20:36	03.570.722/0001-70	R\$ 60,0000
07/11/2023 09:21:20	08.646.447/0001-44	R\$ 57,6300
07/11/2023 09:22:22	08.646.447/0001-44	R\$ 57,4500
07/11/2023 09:22:40	08.646.447/0001-44	R\$ 57,3500
07/11/2023 09:22:41	640.988.008-10	R\$ 30,0000
07/11/2023 09:22:54	08.646.447/0001-44	R\$ 57,0100
07/11/2023 09:23:01	08.646.447/0001-44	R\$ 56,9200
07/11/2023 09:23:28	08.646.447/0001-44	R\$ 55,0900
07/11/2023 09:24:10	08.646.447/0001-44	R\$ 50,0000
07/11/2023 09:25:14	640.988.008-10	R\$ 28,9900
07/11/2023 09:27:44	18.670.594/0001-03	R\$ 39,0000
07/11/2023 09:29:27	17.227.481/0001-75	R\$ 28,0000

			Fl n° 61
Data/hora	Participante	Lance	
07/11/2023 09:32:35	07.319.898/0001-04	R\$ 28,8900	

Item 5 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

Perícia, Laudo e Avaliação			
Valor estimado:	R\$ 87,4300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1817	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.118.***.2 - [REDACTED] para ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04, melhor lance: R\$ 45,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.319.898/0001-04 - ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 45,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 87,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1817		
32.671.555/0001-51 - SELETO DIAGNOSTICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 63,4000	-
Valor proposta: R\$ 87,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1817		
15.832.891/0001-10 - TD RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 45,0000	-
Valor proposta: R\$ 87,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1817		
08.646.447/0001-44 - PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 60,0000	-
Valor proposta: R\$ 87,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1817		
24.995.781/0001-60 - CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 50,0100	-
Valor proposta: R\$ 87,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1817		
[REDACTED] BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 43,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 87,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1817		
55.401.178/0001-36 - FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 71,7800	-
Valor proposta: R\$ 87,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1817		

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

17.227.481/0001-75 - RDX SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 42,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 87,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1817
12.058.611/0001-70 - KSB SOLUCOES EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 53,2000	-
Valor proposta: R\$ 87,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1817
42.771.949/0001-35 - ALLIANCA SAUDE E PARTICIPACOES S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 46,9900	-
Valor proposta: R\$ 85,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1817
03.570.722/0001-70 - PROMED - SERVICOS EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 68,0000	-
Valor proposta: R\$ 150,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1817
07.902.675/0001-75 - IFS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 70,0000	-
Valor proposta: R\$ 87,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1817
20.476.731/0001-15 - 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 55,6500	-
Valor proposta: R\$ 87,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1817
18.670.594/0001-03 - GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 87,4300	-
Valor proposta: R\$ 87,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1817
05.084.690/0001-28 - GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 138,0000	-
Valor proposta: R\$ 138,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1817
13.714.903/0001-86 - RA RADIOLOGIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 85,0000	-
Valor proposta: R\$ 85,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1817

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:06:23	12.058.611/0001-70	R\$ 83,0000
07/11/2023 09:06:40	15.832.891/0001-10	R\$ 80,0000
07/11/2023 09:06:50	42.771.949/0001-35	R\$ 79,4900
07/11/2023 09:07:04	55.401.178/0001-36	R\$ 79,0000
07/11/2023 09:07:26	15.832.891/0001-10	R\$ 75,0000
07/11/2023 09:08:06	12.058.611/0001-70	R\$ 73,0000
07/11/2023 09:08:13	15.832.891/0001-10	R\$ 72,0000
07/11/2023 09:08:16	24.995.781/0001-60	R\$ 73,0000
07/11/2023 09:08:44	42.771.949/0001-35	R\$ 71,4900

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:08:50	15.832.891/0001-10	R\$ 70,0000
07/11/2023 09:09:22	55.401.178/0001-36	R\$ 71,7800
07/11/2023 09:09:30	640.988.008-10	R\$ 69,8000
07/11/2023 09:09:38	20.476.731/0001-15	R\$ 55,6500
07/11/2023 09:09:39	32.671.555/0001-51	R\$ 87,0000
07/11/2023 09:10:00	15.832.891/0001-10	R\$ 50,0000
07/11/2023 09:11:08	07.319.898/0001-04	R\$ 52,0000
07/11/2023 09:11:33	12.058.611/0001-70	R\$ 55,6500
07/11/2023 09:13:31	03.570.722/0001-70	R\$ 76,9300
07/11/2023 09:13:36	17.227.481/0001-75	R\$ 60,0000
07/11/2023 09:16:02	32.671.555/0001-51	R\$ 63,4000
07/11/2023 09:16:37	24.995.781/0001-60	R\$ 50,0100
07/11/2023 09:17:20	07.319.898/0001-04	R\$ 49,9000
07/11/2023 09:17:41	07.902.675/0001-75	R\$ 75,0000
07/11/2023 09:18:41	12.058.611/0001-70	R\$ 53,2000
07/11/2023 09:19:09	17.227.481/0001-75	R\$ 48,0000
07/11/2023 09:19:31	07.319.898/0001-04	R\$ 47,9900
07/11/2023 09:19:45	42.771.949/0001-35	R\$ 46,9900
07/11/2023 09:19:54	07.319.898/0001-04	R\$ 46,9800
07/11/2023 09:20:11	640.988.008-10	R\$ 50,0000
07/11/2023 09:20:29	15.832.891/0001-10	R\$ 48,0000
07/11/2023 09:20:34	08.646.447/0001-44	R\$ 75,9300
07/11/2023 09:21:00	17.227.481/0001-75	R\$ 46,0000
07/11/2023 09:21:15	03.570.722/0001-70	R\$ 68,0000
07/11/2023 09:21:20	08.646.447/0001-44	R\$ 67,2700
07/11/2023 09:22:16	07.902.675/0001-75	R\$ 70,0000
07/11/2023 09:22:22	08.646.447/0001-44	R\$ 67,1000
07/11/2023 09:22:40	08.646.447/0001-44	R\$ 67,0000
07/11/2023 09:22:54	08.646.447/0001-44	R\$ 66,6700
07/11/2023 09:23:01	08.646.447/0001-44	R\$ 66,5900
07/11/2023 09:23:28	08.646.447/0001-44	R\$ 64,8500
07/11/2023 09:24:17	08.646.447/0001-44	R\$ 60,0000
07/11/2023 09:29:40	17.227.481/0001-75	R\$ 42,0000
07/11/2023 09:30:17	15.832.891/0001-10	R\$ 45,0000
07/11/2023 09:32:43	07.319.898/0001-04	R\$ 45,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:32:45		R\$ 43,8000

Item 6 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

Perícia, Laudo e Avaliação

Valor estimado:	R\$ 79,1700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2413	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.118.***-2 para ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04, melhor lance: R\$ 44,4000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.319.898/0001-04 - ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 44,4000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 79,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2413		
20.476.731/0001-15 - 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 55,6500	-
Valor proposta: R\$ 79,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2413		
03.570.722/0001-70 - PROMED - SERVICOS EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 60,0000	-
Valor proposta: R\$ 100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2413		
55.401.178/0001-36 - FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 56,9600	-
Valor proposta: R\$ 79,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2413		
07.902.675/0001-75 - IFS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 65,0000	-
Valor proposta: R\$ 79,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2413		
12.058.611/0001-70 - KSB SOLUCOES EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 53,2000	-
Valor proposta: R\$ 79,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2413		
17.227.481/0001-75 - RDX SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 42,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 79,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2413		

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

640.988.008-10 - BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 43,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 79,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2413
32.671.555/0001-51 - SELETTI DIAGNOSTICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 63,0000	-
Valor proposta: R\$ 79,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2413
08.646.447/0001-44 - PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 60,0000	-
Valor proposta: R\$ 79,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2413
15.832.891/0001-10 - TD RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 44,0000	-
Valor proposta: R\$ 79,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2413
42.771.949/0001-35 - ALLIANCA SAUDE E PARTICIPACOES S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 45,9000	-
Valor proposta: R\$ 76,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2413
4.995.781/0001-60 - CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 79,1600	-
Valor proposta: R\$ 79,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2413
18.670.594/0001-03 - GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 79,1700	-
Valor proposta: R\$ 79,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2413
05.084.690/0001-28 - GEGRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 138,0000	-
Valor proposta: R\$ 138,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2413
13.714.903/0001-86 - RA RADIOLOGIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 77,0000	-
Valor proposta: R\$ 77,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2413

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:06:37	15.832.891/0001-10	R\$ 75,0000
07/11/2023 09:06:38	12.058.611/0001-70	R\$ 72,0000
07/11/2023 09:07:01	42.771.949/0001-35	R\$ 71,4900
07/11/2023 09:07:11	55.401.178/0001-36	R\$ 71,0000
07/11/2023 09:07:30	15.832.891/0001-10	R\$ 70,0000
07/11/2023 09:08:14	12.058.611/0001-70	R\$ 69,0000
07/11/2023 09:08:54	15.832.891/0001-10	R\$ 68,0000
07/11/2023 09:09:20	42.771.949/0001-35	R\$ 67,8000
07/11/2023 09:09:30	55.401.178/0001-36	R\$ 67,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:09:45	640.988.008-10	R\$ 66,9000
07/11/2023 09:09:49	20.476.731/0001-15	R\$ 55,6500
07/11/2023 09:09:53	32.671.555/0001-51	R\$ 79,0000
07/11/2023 09:10:08	15.832.891/0001-10	R\$ 50,0000
07/11/2023 09:10:41	55.401.178/0001-36	R\$ 56,9600
07/11/2023 09:11:21	07.319.898/0001-04	R\$ 49,9000
07/11/2023 09:11:37	15.832.891/0001-10	R\$ 48,0000
07/11/2023 09:11:39	12.058.611/0001-70	R\$ 55,6500
07/11/2023 09:12:19	07.319.898/0001-04	R\$ 49,5000
07/11/2023 09:13:38	03.570.722/0001-70	R\$ 69,6600
07/11/2023 09:13:42	17.227.481/0001-75	R\$ 60,0000
07/11/2023 09:16:08	32.671.555/0001-51	R\$ 63,0000
07/11/2023 09:17:40	07.319.898/0001-04	R\$ 47,9000
07/11/2023 09:18:02	07.902.675/0001-75	R\$ 75,0000
07/11/2023 09:18:07	15.832.891/0001-10	R\$ 47,0000
07/11/2023 09:18:19	07.319.898/0001-04	R\$ 46,9000
07/11/2023 09:18:46	12.058.611/0001-70	R\$ 53,2000
07/11/2023 09:19:14	17.227.481/0001-75	R\$ 48,0000
07/11/2023 09:19:48	640.988.008-10	R\$ 50,0000
07/11/2023 09:19:53	42.771.949/0001-35	R\$ 45,9000
07/11/2023 09:20:00	07.319.898/0001-04	R\$ 45,8900
07/11/2023 09:20:34	08.646.447/0001-44	R\$ 66,0700
07/11/2023 09:20:37	15.832.891/0001-10	R\$ 45,0000
07/11/2023 09:20:44	08.646.447/0001-44	R\$ 66,0600
07/11/2023 09:20:58	07.319.898/0001-04	R\$ 45,1000
07/11/2023 09:21:03	03.570.722/0001-70	R\$ 60,0000
07/11/2023 09:21:05	17.227.481/0001-75	R\$ 44,5000
07/11/2023 09:21:20	08.646.447/0001-44	R\$ 65,4800
07/11/2023 09:22:40	08.646.447/0001-44	R\$ 65,4100
07/11/2023 09:22:50	07.902.675/0001-75	R\$ 68,0000
07/11/2023 09:22:54	08.646.447/0001-44	R\$ 65,1600
07/11/2023 09:23:01	08.646.447/0001-44	R\$ 65,1000
07/11/2023 09:23:05	07.902.675/0001-75	R\$ 65,0000
07/11/2023 09:23:28	08.646.447/0001-44	R\$ 63,7500
07/11/2023 09:24:33	08.646.447/0001-44	R\$ 60,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:29:56	17.227.481/0001-75	R\$ 42,0000
07/11/2023 09:30:13	15.832.891/0001-10	R\$ 44,0000
07/11/2023 09:32:40	640.988.008-10	R\$ 43,8000
07/11/2023 09:32:49	07.319.898/0001-04	R\$ 44,4000

Item 7 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

Perícia, Laudo e Avaliação

Valor estimado:	R\$ 72,6300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	19250	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
☒ Atamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.118.***-2 - [REDACTED] para ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04, melhor lance: R\$ 44,9000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.319.898/0001-04 - ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 44,9000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 72,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 19250		
03.570.722/0001-70 - PROMED - SERVICOS EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 54,0000	-
Valor proposta: R\$ 100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 19250		
55.401.178/0001-36 - FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 51,1100	-
Valor proposta: R\$ 72,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 19250		
20.476.731/0001-15 - 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 55,6500	-
Valor proposta: R\$ 72,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 19250		
12.058.611/0001-70 - KSB SOLUCOES EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 53,2000	-
Valor proposta: R\$ 72,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 19250		
08.646.447/0001-44 - PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 55,0000	-
Valor proposta: R\$ 72,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 19250		

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

15.832.891/0001-10 - TD RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 43,0000	-
Valor proposta: R\$ 72,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 19250
42.771.949/0001-35 - ALLIANCA SAUDE E PARTICIPACOES S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 44,2000	-
Valor proposta: R\$ 70,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 19250
17.227.481/0001-75 - RDX SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 42,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 72,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 19250
32.671.555/0001-51 - SELETO DIAGNOSTICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 64,0000	-
Valor proposta: R\$ 72,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 19250
07.902.675/0001-75 - IFS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 49,0000	-
Valor proposta: R\$ 72,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 19250
640.988.008-10 - BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 43,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 72,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 19250
05.084.690/0001-28 - GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 138,0000	-
Valor proposta: R\$ 138,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 19250
18.670.594/0001-03 - GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 72,6300	-
Valor proposta: R\$ 72,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 19250
13.714.903/0001-86 - RA RADIOLOGIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 71,0000	-
Valor proposta: R\$ 71,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 19250
24.995.781/0001-60 - CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 72,6200	-
Valor proposta: R\$ 72,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 19250

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:06:46	15.832.891/0001-10	R\$ 69,0000
07/11/2023 09:07:13	42.771.949/0001-35	R\$ 67,4900
07/11/2023 09:07:18	55.401.178/0001-36	R\$ 67,0000
07/11/2023 09:07:33	15.832.891/0001-10	R\$ 65,0000
07/11/2023 09:08:28	12.058.611/0001-70	R\$ 62,0000
07/11/2023 09:09:00	15.832.891/0001-10	R\$ 60,0000
07/11/2023 09:09:37	55.401.178/0001-36	R\$ 59,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:09:38	42.771.949/0001-35	R\$ 59,8900
07/11/2023 09:09:47	42.771.949/0001-35	R\$ 58,8900
07/11/2023 09:09:51	07.902.675/0001-75	R\$ 58,0000
07/11/2023 09:09:56	20.476.731/0001-15	R\$ 55,6500
07/11/2023 09:10:04	07.902.675/0001-75	R\$ 55,0000
07/11/2023 09:10:05	32.671.555/0001-51	R\$ 72,5000
07/11/2023 09:10:11	15.832.891/0001-10	R\$ 50,0000
07/11/2023 09:10:16	12.058.611/0001-70	R\$ 55,6500
07/11/2023 09:10:52	55.401.178/0001-36	R\$ 51,1100
07/11/2023 09:10:59	640.988.008-10	R\$ 60,4800
07/11/2023 09:11:41	07.319.898/0001-04	R\$ 49,9000
07/11/2023 09:11:54	32.671.555/0001-51	R\$ 72,0000
07/11/2023 09:12:20	15.832.891/0001-10	R\$ 48,0000
07/11/2023 09:12:30	07.319.898/0001-04	R\$ 47,9000
07/11/2023 09:12:42	15.832.891/0001-10	R\$ 46,0000
07/11/2023 09:13:31	07.902.675/0001-75	R\$ 49,0000
07/11/2023 09:13:37	07.319.898/0001-04	R\$ 45,9000
07/11/2023 09:13:46	17.227.481/0001-75	R\$ 60,0000
07/11/2023 09:13:47	03.570.722/0001-70	R\$ 63,9100
07/11/2023 09:14:32	15.832.891/0001-10	R\$ 45,0000
07/11/2023 09:16:13	32.671.555/0001-51	R\$ 64,0000
07/11/2023 09:17:54	07.319.898/0001-04	R\$ 44,9000
07/11/2023 09:18:52	12.058.611/0001-70	R\$ 53,2000
07/11/2023 09:19:20	17.227.481/0001-75	R\$ 48,0000
07/11/2023 09:19:42	640.988.008-10	R\$ 50,0000
07/11/2023 09:20:05	15.832.891/0001-10	R\$ 44,5000
07/11/2023 09:20:16	42.771.949/0001-35	R\$ 44,2000
07/11/2023 09:20:35	08.646.447/0001-44	R\$ 65,5700
07/11/2023 09:20:54	03.570.722/0001-70	R\$ 54,0000
07/11/2023 09:21:10	17.227.481/0001-75	R\$ 44,0000
07/11/2023 09:21:20	08.646.447/0001-44	R\$ 65,2600
07/11/2023 09:22:40	08.646.447/0001-44	R\$ 65,1200
07/11/2023 09:22:54	08.646.447/0001-44	R\$ 64,6500
07/11/2023 09:23:01	08.646.447/0001-44	R\$ 64,5300
07/11/2023 09:23:28	08.646.447/0001-44	R\$ 62,0100

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:24:38	08.646.447/0001-44	R\$ 55,0000
07/11/2023 09:26:26	640.988.008-10	R\$ 43,9000
07/11/2023 09:28:30	15.832.891/0001-10	R\$ 43,0000
07/11/2023 09:30:02	17.227.481/0001-75	R\$ 42,0000
07/11/2023 09:32:24	640.988.008-10	R\$ 43,8000

Item 8 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

Perícia, Laudo e Avaliação

Valor estimado:	R\$ 105,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	240	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.118.***-2 [REDACTED] para ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.319.898/0001-04, melhor lance: R\$ 47,9900

Propostas do Item 8

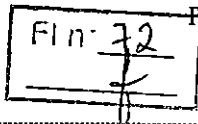
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.319.898/0001-04 - ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 47,9900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 105,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 240		
17.227.481/0001-75 - RDX SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 42,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 105,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 240		
32.671.555/0001-51 - SELETTO DIAGNOSTICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 71,2000	-
Valor proposta: R\$ 105,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 240		
08.646.447/0001-44 - PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 65,0000	-
Valor proposta: R\$ 105,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 240		
55.401.178/0001-36 - FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 92,5400	-
Valor proposta: R\$ 105,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 240		
24.995.781/0001-60 - CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.995.781/0001-60 - CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80,0000	-
Valor proposta: R\$ 105,5900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 240		
20.476.731/0001-15 - 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 55,6500	-
Valor proposta: R\$ 105,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 240		
15.832.891/0001-10 - TD RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 75,0000	-
Valor proposta: R\$ 105,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 240		
640.988.008-10 - BLAS MARIA FRANCISCO ANTONELLI VIDAL Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 43,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 105,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 240		
07.902.675/0001-75 - IFS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 55,0000	-
Or proposta: R\$ 105,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 240		
12.058.611/0001-70 - KSB SOLUCOES EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 53,2000	-
Valor proposta: R\$ 105,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 240		
03.570.722/0001-70 - PROMED - SERVICOS EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 78,0000	-
Valor proposta: R\$ 160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 240		
42.771.949/0001-35 - ALLIANCA SAUDE E PARTICIPACOES S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 78,8900	-
Valor proposta: R\$ 103,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 240		
13.714.903/0001-86 - RA RADIOLOGIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 102,3500	-
Valor proposta: R\$ 102,3500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 240		
18.670.594/0001-03 - GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 105,6000	-
Valor proposta: R\$ 105,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 240		
05.084.690/0001-28 - GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 138,0000	-
Valor proposta: R\$ 138,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 240		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:06:49	15.832.891/0001-10	R\$ 100,0000
07/11/2023 09:06:59	12.058.611/0001-70	R\$ 95,0000
07/11/2023 09:07:25	55.401.178/0001-36	R\$ 94,9900
07/11/2023 09:07:37	42.771.949/0001-35	R\$ 85,4900



Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:08:39	12.058.611/0001-70	R\$ 83,0000
07/11/2023 09:08:45	24.995.781/0001-60	R\$ 80,0000
07/11/2023 09:09:10	15.832.891/0001-10	R\$ 79,0000
07/11/2023 09:09:45	55.401.178/0001-36	R\$ 92,5400
07/11/2023 09:09:56	42.771.949/0001-35	R\$ 78,8900
07/11/2023 09:10:03	20.476.731/0001-15	R\$ 55,6500
07/11/2023 09:10:15	32.671.555/0001-51	R\$ 105,0000
07/11/2023 09:11:50	07.319.898/0001-04	R\$ 55,5000
07/11/2023 09:11:52	12.058.611/0001-70	R\$ 55,6500
07/11/2023 09:13:09	15.832.891/0001-10	R\$ 75,0000
07/11/2023 09:13:51	17.227.481/0001-75	R\$ 60,0000
07/11/2023 09:13:55	03.570.722/0001-70	R\$ 92,9200
07/11/2023 09:14:06	07.902.675/0001-75	R\$ 65,0000
07/11/2023 09:16:18	32.671.555/0001-51	R\$ 71,2000
07/11/2023 09:18:58	12.058.611/0001-70	R\$ 53,2000
07/11/2023 09:19:01	07.902.675/0001-75	R\$ 55,0000
07/11/2023 09:19:34	17.227.481/0001-75	R\$ 48,0000
07/11/2023 09:19:44	07.319.898/0001-04	R\$ 47,9900
07/11/2023 09:20:34	640.988.008-10	R\$ 90,0000
07/11/2023 09:20:44	08.646.447/0001-44	R\$ 105,5600
07/11/2023 09:20:56	640.988.008-10	R\$ 50,0000
07/11/2023 09:21:18	17.227.481/0001-75	R\$ 46,0000
07/11/2023 09:21:20	08.646.447/0001-44	R\$ 102,5300
07/11/2023 09:21:26	03.570.722/0001-70	R\$ 88,0000
07/11/2023 09:21:36	03.570.722/0001-70	R\$ 78,0000
07/11/2023 09:22:22	08.646.447/0001-44	R\$ 101,6500
07/11/2023 09:22:40	08.646.447/0001-44	R\$ 101,1800
07/11/2023 09:22:54	08.646.447/0001-44	R\$ 99,5000
07/11/2023 09:23:01	08.646.447/0001-44	R\$ 99,1000
07/11/2023 09:23:28	08.646.447/0001-44	R\$ 90,1000
07/11/2023 09:24:47	08.646.447/0001-44	R\$ 65,0000
07/11/2023 09:30:18	17.227.481/0001-75	R\$ 42,0000
07/11/2023 09:32:32	640.988.008-10	R\$ 43,8000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	22/11/2023 13:49:34
Intenção de recurso na habilitação:	22/11/2023 14:00:02
Recurso:	27/11/2023 23:59:59
Contrarrazão:	30/11/2023 23:59:59

Recursos realizados:

55.401.178/0001-36 - FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE		
Intenção de recurso no julgamento:		22/11/2023 13:41:14
Intenção de recurso na habilitação:		22/11/2023 13:50:58
Recurso:	(Cadastrado)	27/11/2023 14:41:57
Contrarrazões:		
07.319.898/0001-04 - ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM	(Cadastrado)	30/11/2023 16:52:30

 Decisão do agente de contratação:	(Procede)	14/12/2023 09:52:02
--	-----------	---------------------

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	30/04/2024 09:21:50
Intenção de recurso na habilitação:	30/04/2024 09:36:07
Recurso:	06/05/2024 23:59:59
Contrarrazão:	09/05/2024 23:59:59

Recursos realizados:

05.084.690/0001-28 - GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
Intenção de recurso na habilitação:		21/12/2023 09:17:15
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 64582.008841/2023-49

PE SRP 17/2023

N.º 291/2024

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**, com sede na Avenida Mariland, nº 450 – Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71 e/ou 10.360.293/0002-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED] Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 743 - C Ex, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023**, processo administrativo n.º 64582.008841/2023-49, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços especializados de telerradiologia para o Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA) e Unidades Gestoras Participantes (UGP), especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: ASSEMED ASSESSORIA MÉDICA EM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA				
	CNPJ: 07.319.898/0001-04				
	Endereço: Av. Indianópolis, N° 1623 – Bairro: Planalto Paulista – Cidade: São Paulo/SP				
	Cep: 04.063-003 - Contato: (11) 2348-2348 - E-mail: Katia@assemmed.med.br				
	Responsável legal: Kátia de Arruda Gerales Denardi				
	Especificação	Un	Qntd (Estimada)	Valor Un	Valor Global Estimado
1	Laudo em até 2 horas Tomografia (Situação de Emergência)	Un	33498	28,89	967.757,22
2	Laudo em até 24 horas Tomografia (Situação de Pacientes Internados)	Un	10296	28,89	297.451,44
3	Laudo em até 48 horas Tomografia (Situação de Pacientes Ambulatoriais)	Un	34086	28,79	981.335,94
4	Laudo de tomografia - para protocolo de AVC	Un	720	28,89	20.800,80
5	Laudo em até 2 horas Ressonância Magnética (Situação de Emergência)	Un	1817	45,00	81.765,00
6	Laudo em até 24 horas Ressonância Magnética (Situação de Pacientes Internados)	Un	2413	44,40	107.137,20
7	Laudo em até 48 horas Ressonância Magnética (Situação de Pacientes Ambulatoriais)	Un	19250	44,90	864.325,00
8	Laudo de ressonância - para protocolo de AVC	Un	240	47,99	11.517,60
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.332.090,20					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Porto Alegre;
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

M	Especificação	Unidade de Medida	HMAPA (UGG) 160399	HCE (UGP1) 160322	HMASP (UGP2) 160495	HMAE (UGP3) 160088	HMAM (UGP4) 160020	HMAR (UGP5) 160199	HMIACG (UGP6) 160143	HGeSM (UGP7) 160416	HGeF (UGP8) 160050	HGeJF (UGP9) 160121	HGeS (UGP10) 160039	HGeRJ (UGP11) 160323	HGeC (UGP12) 160223	HGuN (UGP13) 160345	PoMN (UGP14) 160245
	Laudo em até 2 horas tomografia (Situação de Emergência)	Unidade	2.398	10.000	1.423	734	2.531	2.608	3.530	715	831	939	1.457	3.000	1.104	1.050	1.178
	Laudo em até 24 horas (Situação de Tomografia Pacientes Internados)	Unidade	1.552	2.000	752	8	1.265	433	905	284	577	285	416	675	444	700	0
	Laudo em até 48 horas (Situação de Tomografia Pacientes Ambulatoriais)	Unidade	4.770	0	4.265	4.524	5.064	2.390	876	1.729	1.580	1.782	208	500	2.880	1.750	1.768
	Laudo de tomografia - para protocolo de AVC	Unidade	51	208	51	37	53	55	74	20	18	15	31	64	25	18	0
	Laudo em até 2 horas Ressonância Magnética (Situação de Emergência)	Unidade	120	0	1.200	16	0	0	481	0	0	0	0	0	0	0	0
	Laudo em até 24 horas Ressonância Magnética (Situação de Pacientes Internados)	Unidade	530	200	1.200	2	0	0	481	0	0	0	0	0	0	0	0
	Laudo em até 48 horas ressonância Magnética (Situação de Pacientes Ambulatoriais)	Unidade	7.300	800	3.600	3.694	0	0	3.856	0	0	0	0	0	0	0	0

8	Laudo de ressonância - para protocolo de AVC	Unidade	40	100	60	20	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
---	--	---------	----	-----	----	----	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa constante nos Estudos Técnicos Preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do HMAPA

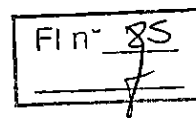
[Redacted Signature]

Representante Legal

291 - ATA ASSEMED.pdf

Documento número #c2b244c5-8839-4b3a-962a-99a43e12d892

Hash do documento original (SHA256): 67687d9548257c695e833be431c54a4b7d0576b0912605d80a45d15b6517908c



Assinaturas



Assinou como representante legal em 16 mai 2024 às 10:15:15

 Log

- 16 mai 2024, 10:12:25 Operador com email licitacao@assemmed.med.br na Conta f0a84e47-8c87-4078-ab74-387d43ddd317 criou este documento número c2b244c5-8839-4b3a-962a-99a43e12d892. Data limite para assinatura do documento: 15 de junho de 2024 (10:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 mai 2024, 10:12:25 Operador com email licitacao@assemmed.med.br na Conta f0a84e47-8c87-4078-ab74-387d43ddd317 adicionou à Lista de Assinatura: katia@assemmed.med.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kátia de Arruda Geraldes Denardi.
- 16 mai 2024, 10:15:15 Kátia de Arruda Geraldes Denardi assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail katia@assemmed.med.br. IP: 189.57.52.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6191744 e longitude -46.6419712. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.859.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
-  16 mai 2024, 10:15:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c2b244c5-8839-4b3a-962a-99a43e12d892.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c2b244c5-8839-4b3a-962a-99a43e12d892, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

(Processo Administrativo nº.64582.008841/2023-49)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....
E

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA, com sede na Avenida Mariland, 450, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.440-190, inscrito no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71, neste ato representado pelo
Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria nº 08, de 21 de julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 02 de julho de 2021, portadora da Carteira de
..... doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64582.008841/2023-49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa especializada em gestão centralizada de exames e telerradiologia para a prestação dos serviços de agendamento de pacientes, distribuição e armazenamento de imagens, interpretação, diagnóstico e emissão de laudos à distância de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, a fim de atender o Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA) e Unidades Gestoras Participantes (UGP) nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE HMAPA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Laudo em até 2 horas Tomografia (Situação de Emergência)	835876	Unid	2.398		
2	Laudo em até 24 horas (Situação de Tomografia Pacientes Internados)	835876	Unid	1.552		
3	Laudo em até 48 horas (Situação de Tomografia Pacientes Ambulatoriais)	835876	Unid	4.770		
4	Laudo de tomografia - para protocolo de AVC	835876	Unid	51		
5	Laudo em até 2 horas Ressonância Magnética (Situação de Emergência)	835876	Unid	120		
6	Laudo em até 24 horas Ressonância Magnética (Situação de Pacientes Internados)	835876	Unid	530		
7	Laudo em até 48 horas Ressonância Magnética (Situação de Pacientes Ambulatoriais)	835876	Unid	7.300		
8	Laudo de ressonância - para protocolo de AVC	835876	Unid	40		

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Início dos Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1. Gestão centralizada de exames e telerradiologia para a prestação dos serviços de agendamento de pacientes, distribuição e armazenamento de imagens, interpretação, diagnóstico

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1. A interpretação, diagnóstico e emissão dos laudos, através de radiologistas capacitados para tal finalidade, devendo a empresa contratada exercer toda a gestão do objeto contratado, desde o agendamento até a disponibilização do laudo.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.8.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.8.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.8.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.8.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXX mil, xxxxxxxxxxxx reais xxxxxxxxxxxx centavos), perfazendo o valor total de R\$ x.xxx.xxx,xx (xxx mil, xxxxxx mil, xxxxxxxxxxxx reais xxxxxxxx centavos) referente à Contratação do HMAPA, uma vez que as contratações por UG serão de forma descentralizada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. O valor estimado para os contratos decorrentes deste Edital não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

5.3.1. Os pacientes, beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS/Ex-Combatentes e seus dependentes, deverão retirar a guia de encaminhamento junto a UG FuSEx da contratante, apresentando o pedido médico e o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

5.3.1.1. Quando o beneficiário não possuir o respectivo cartão deverá apresentar a Declaração Provisória de Beneficiário do FUSEx, fornecida pela Unidade de Vinculação

(UV), acompanhada da carteira de identidade militar ou, caso não possua, outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique);

5.3.2. Fica expressamente proibida a realização do atendimento sem a Guia de Encaminhamento, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma;

5.3.3. A UG FuSex da CONTRATANTE ficará responsável pela centralização e envio das guias de encaminhamento à CONTRATADA.

5.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do documento do subitem acima (5.3.3), concernentes aos serviços prestados, na Seção de Auditoria e Lisura do HMAPA, as faturas, que devem ser entregues em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército;

5.3.4.1 As faturas apresentadas pela CONTRATADA devem estar acompanhadas das guias de encaminhamento assinadas pelo beneficiário (ou seu responsável) e cópia do laudo do exame realizado;

5.3.5. A CONTRATANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

5.3.6. Após 90 (noventa) dias contados da data da emissão da guia de encaminhamento, as mesmas serão consideradas inaptas para pagamento.

5.3.7. A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma, serão glosados.

5.3.8. As faturas que tiverem seus valores parcial ou totalmente glosados serão informadas à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, tendo as razões das glosas efetuadas, discriminando o item, o valor das mesmas, através de Relatório de Glosas/Lisura enviado por correio eletrônico;

5.3.8.1. A CONTRATANTE preserva o direito de aferir o valor das faturas apresentadas analisando os valores contratados e a documentação comprobatória. Existindo discordância nos valores apresentados, mediante análise técnica e administrativa, efetuar-se-á a glosa, abrindo-se prazo para recurso da CONTRATADA que, quando aceito, permitirá o pagamento da fatura;

5.3.8.2. De posse do Relatório de Glosa/Lisura e não havendo concordância com a glosa, o auditor ou faturista da CONTRATADA, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, deverá manifestar-se por escrito junto a Seção de Auditoria de Contas Médicas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, através do e-mail audexternahmapa@gmail.com, justificando item a item as discordâncias, com base no Edital e seus anexos (não serão aceitos recursos genéricos);

5.3.8.3. Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, não havendo manifestação por parte da CONTRATADA, subentende-se que esta acatou a Glosa.

5.3.8.4. Caso o Setor de Auditoria não reconsidere a decisão, a CONTRATADA poderá, no prazo de 07 (sete) dias úteis, encaminhar recurso ao Chefe da Divisão de Apoio Técnico, que analisará o recurso, tomará sua decisão quanto a glosa;

5.3.8.5. Julgado procedente o recurso de glosa, será providenciada pelo Setor de Auditoria, a emissão de guia de encaminhamento suplementar para que seja possível o pagamento.

5.3.9. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CONTRATADA.

5.3.10. A CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais pelo Ordenador de Despesas (OD) no sistema SIAFI;

5.3.11. Constitui infração contratual a cobrança direta dos beneficiários de quaisquer valores, especialmente aqueles das faturas glosadas.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/07/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) determinados no Termo de Referência ou remotamente conforme a necessidade;

9.1.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.26 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

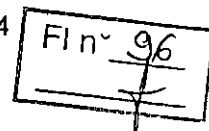
11.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



- 11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6.1.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

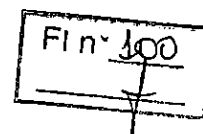
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 0001/167399

II. Fonte de Recursos: 215842

III. Programa de Trabalho:



IV. Elemento de Despesa: 33.90.39

V. Plano Interno: D8SAFUSOCSA, D8SAFCOCSA, D8SACIVOCSA e D8SAECBOCSA

VI. Nota de Empenho: XXX

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fl n° 301
f

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Fl n° 102
f

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.319.898/0001-04 DUNS®: 898139406
Razão Social: ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
☐ Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

☐ Receita Federal e PGFN Validade: 07/11/2024 Automática
FGTS Validade: 12/07/2024 Automática
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/12/2024 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/10/2024
Receita Municipal Validade: 16/09/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Fin 103

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2024 11:49:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**
CNPJ: **07.319.898/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Finalizado

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.319.898/0001-04 DUNS®: 898139406
Razão Social: ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
☒ MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	12/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/12/2024	Automática

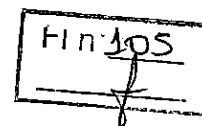
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/10/2024
Receita Municipal	Validade:	16/09/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2024 11:49:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**
CNPJ: **07.319.898/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



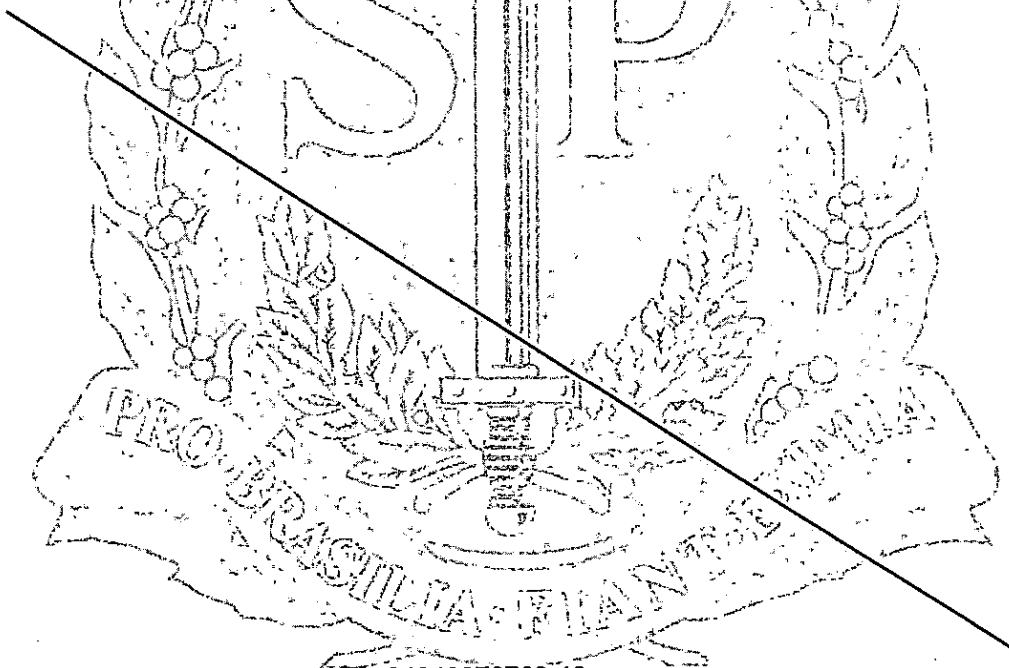
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Fin. 106
7

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.319.898/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24040376763-49

Data e hora da emissão 10/04/2024 10:03:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Fin 107
4

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0322752 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 07.319.898/

Contribuinte: ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Liberação: 20/03/2024

Validade: 16/09/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.394.952-2- Início atv :07/04/2005 (AV INDIANÓPOLIS-1623 - CEP: 04063-003)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:13:36 horas do dia 16/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6BE39F94

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**ASSEMED ASSESSORIA MÉDICA EM
DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.**

10ª (Décima) Alteração e Consolidação Contratual

CNPJ/MF n.º 07.319.898/0001-04

NIRE JUCESP n.º 3523063616-0

Pelo presente **Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social** e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

_____, brasileiro, natural de Presidente Bernardes-SP, nascido em 14/02/1968, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, _____ expedida em 10/09/1985, inscrito no CRM/SP sob nº 77.980 e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde reside na Rua Mirassol, nº. 80 - Apto. 142 - Vila Clementino - CEP 04044-010;

_____, brasileira, natural de Penápolis-SP, nascida em 05/09/1970, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica ginecologista, portadora da cédula de _____ expedida em 30/10/1996, inscrita no CRM/SP sob nº 91.026 e inscrita no CPF/MF _____, onde reside na Rua Mirassol, nº. 80 - Apto. 142 - Vila Clementino - CEP 04044-010; e

_____, brasileira, natural de Penápolis-SP, nascida em 09/07/1944, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade _____ expedida em 28/01/2009, inscrita no _____, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, onde reside na Rua Loeffgren, nº. 700 - Apto. 44, Vila Clementino, CEP 04040-000.

únicos sócios quotistas da sociedade brasileira empresária limitada **ASSEMED ASSESSORIA MÉDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.**, regularmente constituída de acordo com as leis brasileiras, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Indianópolis, nº. 1.623, Planalto Paulista, CEP 04063-003, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.319.898/0001-04, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 3523063616-0, em sessão de 13/06/2017 e última alteração registrada no mesmo órgão sob o n.º 100.102/22-0, em sessão de 18/02/2022, têm entre si, de

forma unânime e sem ressalvas, justo e contratado o seguinte:

- a) **APROVAR** o **PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**, datado de 1º de junho de 2023, cuja cópia é parte integrante deste instrumento, ficando **aprovada** a operação de **INCORPORAÇÃO** da empresa controlada **LOCALMED DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.**, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Indianópolis, n.º 1.623, Sala 03, Planalto Paulista, CEP 04063-003, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.510.215/0001-79, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 3522850157-1, em sessão de 27/07/2017 e última alteração registrada no mesmo órgão sob o n.º 148.462/23-6, em sessão de 18/04/2023 (a "**LOCALMED**"), com versão à **ASSEMED** da totalidade do Patrimônio Líquido apurado, **precisamente R\$ 18.206.639,37 (dezoito milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)**, tendo como base os respectivos **BALANÇO PATRIMONIAL CONTÁBIL** e o **LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**, levantados especialmente para esta finalidade em 31/05/2023, os quais também são expressamente aprovados pelos sócios quotistas, tudo ao esteio do que determina a legislação vigente;
- b) **REGISTRAR** que, em conformidade com o **PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO** datado de 1º de junho de 2023, a **ASSEMED** sucederá a **LOCALMED em todos os seus direitos e obrigações (conforme Art. 1.116 do Código Civil brasileiro e supletivamente o Art. 227, da Lei 6.404/76)**, e, desta forma, a partir desta data, **estará a LOCALMED extinta de pleno direito**, conforme preconiza o Art. 1.118 do mesmo Diploma Legal e supletivamente o Art. 227, Parágrafo 3º, da Lei 6.404/76);
- c) **REGISTRAR** que, o **estabelecimento comercial onde estava sediada a LOCALMED** (Av. Indianópolis, n.º 1.623, Sala 03, Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04063-003), a partir desta data, **estará formalmente encerrado**, na forma da Lei;
- d) **REGISTRAR** que, na forma delineada no **PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO** e no respectivo **LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL CONTÁBIL da LOCALMED** (Incorporada), apesar da aprovação da **INCORPORAÇÃO** que ora se opera, com a consequente **versão integral do "Patrimônio Líquido" da LOCALMED para a ASSEMED**, o capital social da **ASSEMED**, atualmente no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), **permanecerá inalterado**;
- e) **CONSOLIDAR** o Contrato Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

[Assinatura]

CONTRATO SOCIAL**(Consolidado)**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

[REDACTED] brasileiro, natural de Presidente Bernardes-SP, nascido em 14/02/1968, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de [REDACTED] 10/09/1985, inscrito no CRM/SP sob nº 77.980 e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] na Rua Mirassol, nº. 80 - Apto. 142 - Vila Clementino - CEP 04044-010;

[REDACTED], brasileira, natural de Penápolis-SP, nascida em 05/09/1970, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica ginecologista, [REDACTED] expedida em 30/10/1996, inscrita no CRM/SP sob nº 91.026 e inscrita no CPF/MF [REDACTED] domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, onde reside na Rua Mirassol, nº. 80 - Apto. 142 - Vila Clementino - CEP 04044-010; e

[REDACTED] brasileira, natural de Penápolis-SP, nascida em 09/07/1944, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de [REDACTED] expedida em 28/01/2009, inscrita no [REDACTED] domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, onde reside na Rua Loeffgren, nº. 700 - Apto. 44, Vila Clementino, CEP 04040-000.

Resolve constituir uma **sociedade brasileira empresária limitada**, nos termos da Lei n.º 10 406/2002 (o "**Código Civil brasileiro**") e que será regida também pelas cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - Da Denominação Social e Sede.

1.1. A Sociedade gira sob a denominação Social de **ASSEMED ASSESSORIA MÉDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.**, com sede/foro na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Indianópolis, n.º 1.623, Planalto Paulista, CEP 04063-003.

Cláusula Segunda - Das Filiais e Outras Dependências.

2.1. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências no país, mediante alteração contratual, por deliberação dos sócios, observando as disposições da legislação vigente.

2.2. A sociedade possui **estabelecimento filial** localizado no Município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 8429, Centro, CEP 83414-270, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41901923161 e regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.319.898/0003-76, com o mesmo objetivo social da Matriz e sem destaque de capital social.

Cláusula Terceira - Do Objeto Social.

3.1. A Sociedade tem por Objeto Social a exploração da atividade de:

- (a) Prestação de serviços médicos nas modalidades tomografia, mamografia, radiologia geral, ressonância magnética, ultrassonografia geral e doppler, ecocardiografia, métodos gráficos em cardiologia e neurologia (MAPA, Holter, Teste Ergométrico, Eletrocardiograma, eletroencefalograma e eletroneuromiografia), com emissão de laudo médico presencial e/ou a distância, via Telemedicina/Telerradiologia;
- (b) Prestação de serviços médicos de clínica médica, radiologia, cardiologia e neurologia, para a realização de consultas e exames;
- (c) Prestação de serviços médicos de complementação diagnóstica e transmissão dos dados/laudos médicos via internet (Telemedicina/telerradiologia);
- (d) Consultoria em gestão médica; e
- (e) O aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração de: (i) Equipamentos científicos, médicos e hospitalares, elétricos ou não, sem operador; e (ii) Equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares.

3.2. A empresa explorará atividade econômica empresarial organizada nos termos do Art. 966, caput e parágrafo único, e Art. 982 do Código Civil brasileiro.

Cláusula Quarta - Início e Prazo de Duração.

4.1. A Sociedade iniciou suas atividades em 07/04/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - Do Capital Social.

5.1. O capital social da empresa é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas sociais de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, estando assim distribuído entre os sócios quotistas:

[Assinatura]

regulamentares pertinentes.

- 8.2.** Os valores de retirada de "pró-labore" ou "dividendos", serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados por ela.

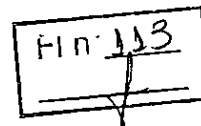
Cláusula Nonã - Do Balanço e Prestação de contas.

- 9.1.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, cabendo aos sócios os lucros ou prejuízos apurados, sendo distribuídos ou suportados, na exata proporção das quotas do capital social que detiverem, ou outra forma determinada em reunião.
- 9.2.** A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros e dividendos, por conta do mesmo período, mediante levantamento de Balanços intermediários para esse fim, apurando o resultado, considerando as deduções previstas em lei, e as reservas necessárias, cabendo aos sócios a distribuição imediata em caso de lucros apontados na proporção de suas quotas sociais, ou outra forma pactuada.
- 9.3.** Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Décima Segunda, adiante, deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso, conforme disposto nos Arts. 1071 e 1072, § 2º e 1078, do Código Civil brasileiro.

Cláusula Décima - Da Cessão e Transferência das Quotas.

- 10.1.** As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda. Se realizada a cessão das quotas, formalizar-se-á a alteração contratual pertinente.
- 10.2.** O sócio que desejar ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sociais (retirando-se da sociedade), deverá manifestar sua intenção, notificando por escrito os demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência. Os seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo IGP-M/FGV, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data de balanço especial.

P. X. S.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.319.898/0001-04 DUNS®: 898139406
Razão Social: ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/11/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 600.000,00 Data de Abertura da Empresa: 07/04/2005
CNAE Primário: 8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

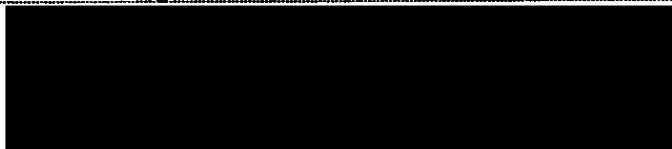
CNAE Secundário 1: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 2: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E
CNAE Secundário 3: 8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
CNAE Secundário 4: 8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE
CNAE Secundário 5: 8640-2/06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
CNAE Secundário 6: 8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO

Dados para Contato

CEP: 04.063-003
Endereço: AVENIDA INDIANOPOLIS, 1623 - PLANALTO PAULISTA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 23482348
E-mail: KATIA@ASSEMED.MED.BR

Dados do Responsável Legal

CPF:
Nome:



Relatório de Credenciamento

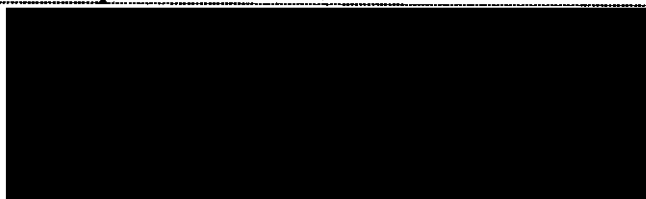
Fl n° 114

Dados do Responsável pelo Cadastro

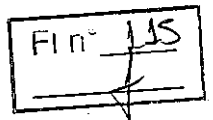
CPF:

Nome:

E-mail:



Relatório de Credenciamento



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Número do Documento: [REDACTED]
Data de Expedição: 17/02/2017 Data de Nascimento: 05/09/1970
Filiação Materna: SANDRA BRANDAO DE ARRUDA GERALDES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não

Nome: [REDACTED]

Carteira de Identidade: [REDACTED]

Data de Expedição: [REDACTED]

☒ CEP: 04.044-010
Endereço: RUA MIRASSOL, 80 - APTO 142 - VILA CLEMENTINO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 50817977
E-mail: katia@assemmed.med.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Número do Documento: [REDACTED]
Data de Expedição: 14/02/2017 Data de Nascimento: 14/02/1968
Filiação Materna: ROSA CARDOSO DENARDI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

☒ Estrangeiro: Não

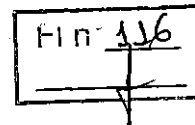
Nome: [REDACTED]

Carteira de Identidade: [REDACTED]

Data de Expedição: [REDACTED]

CEP: 04.044-010
Endereço: RUA MIRASSOL, 80 - APTO 142 - VILA CLEMENTINO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 50816884
E-mail: jfdenardi@assemmed.med.br

Relatório de Credenciamento



Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Número do Documento: [REDACTED]
Data de Expedição: 08/02/2018 Data de Nascimento: 09/07/1944
Filiação Materna: ITA BRANDAO DE ARRUDA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 04.040-000
Endereço: RUA LOEFGREEN, 700 - APTO 44 - VILA CLEMENTINO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 50665364
E-mail: contratos@assemmed.med.br

Linhas Fornecimento



Serviços

612 - Estudos e Projetos de Comunicação de Dados
5690 - Diagnose e Terapia - Ressonância Magnética
5703 - Diagnose e Terapia - Tomografia Computadorizada
10740 - Exame por Tomografia Computadorizada
10863 - Exame de Ressonância Magnética
12920 - Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio
14958 - Informática - Internet
20222 - Locação Equipamento / Instrumento / Peça / Componente - Médico / Odontológico / Oftalmológico
21210 - Informática - Diagnóstico e Projeto Rede Dados
22373 - Exame Médico Periódico



FIN 257

Po SET 2020
R\$
370

Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Sociedade Brasileira de Mastologia
Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia



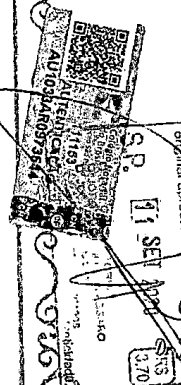
Sociedade Brasileira
de Mastologia



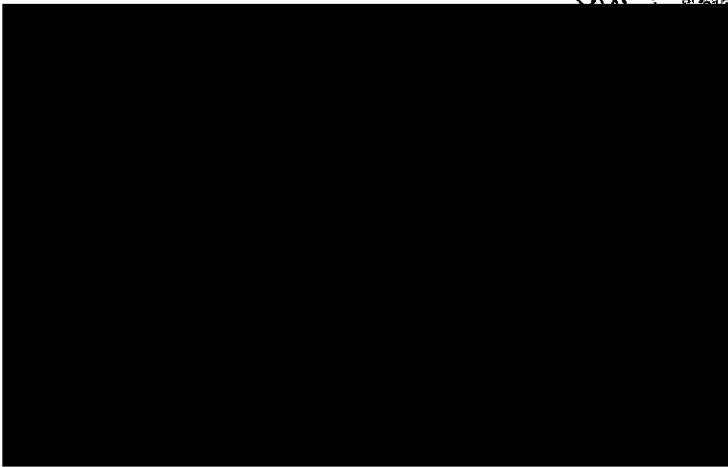
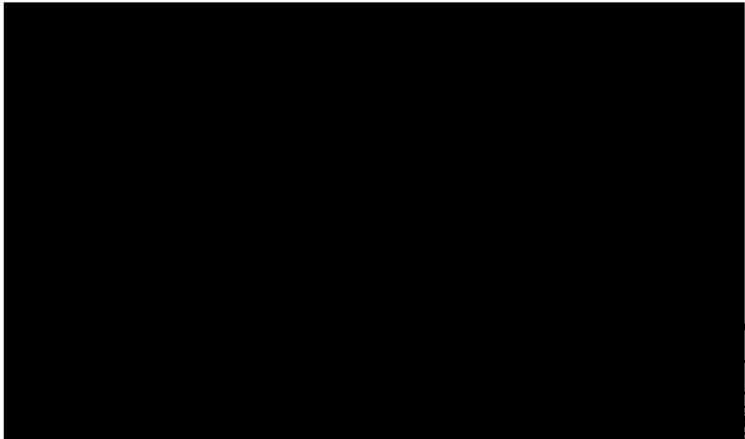
conferem à



CERTIFICADO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE MAMOGRAFIA



511-159



FIN-100



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

(Processo Administrativo nº.64582.008841/2023-49)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL
MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E ASSEMED
ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM
LTDA.**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-060, inscrito no CNPJ sob os números 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Coronel [REDACTED] Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus, Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, do Comandante do Exército, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, insc [REDACTED], portador da Carteira de Identidade Militar nº 011537314-4, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ASSEMED ASSESSORIA MÉDICA EM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.319.898/0001-04, sediada na Av. Indianópolis, Nº 1623 – Bairro: Planalto Paulista, Cep: 04.063-003, em Cidade: São Paulo/SP, Contato: (11) 2348-2348 - E-mail: Katia@assembled.med.br doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por [REDACTED] **Denardi**, portador da Carteira de Identidade nº 20734252-0, expedida pela [REDACTED] nº 067.414.648-40 conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64582.008841/2023-49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa especializada em gestão centralizada de exames e telerradiologia para a prestação dos serviços de agendamento de pacientes, distribuição e armazenamento de imagens,

interpretação, diagnóstico e emissão de laudos à distância de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, a fim de atender o Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA) e Unidades Gestoras Participantes (UGP) nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT HMAM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Laudo em até 2 horas Tomografia (Situação de Emergência)	835876	Unid	2.531	28,89	73.095,28
2	Laudo em até 24 horas (Situação de Tomografia Pacientes Internados)	835876	Unid	1.265	28,89	36.533,20
3	Laudo em até 48 horas (Situação de Tomografia Pacientes Ambulatoriais)	835876	Unid	5.064	28,79	145.792,56 43001168
4	Laudo de tomografia - para protocolo de AVC	835876	Unid	53	28,89	1.531,17 4303030
5	Laudo em até 2 horas Ressonância Magnética (Situação de Emergência)	835876	Unid	0	-	-
6	Laudo em até 24 horas Ressonância Magnética (Situação de Pacientes Internados)	835876	Unid	0	-	-
7	Laudo em até 48 horas Ressonância Magnética (Situação de Pacientes Ambulatoriais)	835876	Unid	0	-	-
8	Laudo de ressonância - para protocolo de AVC	835876	Unid	0	-	-
TOTAL						256.952,21

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Início dos Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1 Gestão centralizada de exames e telerradiologia para a prestação dos serviços de agendamento de pacientes, distribuição e armazenamento de imagens, interpretação, diagnóstico

4.3 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1 A interpretação, diagnóstico e emissão dos laudos, através de radiologistas capacitados para tal finalidade, devendo a empresa contratada exercer toda a gestão do objeto contratado, desde o agendamento até a disponibilização do laudo.

4.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8 Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.8.1 O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.8.2 O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente

subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.8.3 O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.8.4 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 21.412,68 (Vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 256.952,21 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) referente à Contratação do HMAM, uma vez que as contratações por UG serão de forma descentralizada.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. O valor estimado para os contratos decorrentes deste Edital não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

5.3.1 Os pacientes, beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS/Ex-Combatentes e seus dependentes, deverão retirar a guia de encaminhamento junto a UG FuSEx da contratante, apresentando o pedido médico e o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

5.3.1.1 Quando o beneficiário não possuir o respectivo cartão deverá apresentar a Declaração Provisória de Beneficiário do FUSEx, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade militar ou, caso não possua, outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique);

5.3.2 Fica expressamente proibida a realização do atendimento sem a Guia de Encaminhamento, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma;

5.3.3 A UG FuSEx da CONTRATANTE ficará responsável pela centralização e envio das guias de encaminhamento à CONTRATADA.

5.3.4 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do documento do subitem acima (5.3.3), concernentes aos serviços prestados, na Seção de Auditoria e Lisura do HMAPA, as faturas, que devem ser entregues em 02

(duas) vias de igual teor, em nome do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército;

5.3.4.1 As faturas apresentadas pela CONTRATADA devem estar acompanhadas das guias de encaminhamento assinadas pelo beneficiário (ou seu responsável) e cópia do laudo do exame realizado;

5.3.5 A CONTRATANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

5.3.6 Após 90 (noventa) dias contados da data da emissão da guia de encaminhamento, as mesmas serão consideradas inaptas para pagamento.

5.3.7 A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma, serão glosados.

5.3.8 As faturas que tiverem seus valores parcial ou totalmente glosados serão informadas à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, tendo as razões das glosas efetuadas, discriminando o item, o valor das mesmas, através de Relatório de Glosas/Lisura enviado por correio eletrônico;

5.3.8.1 A CONTRATANTE preserva o direito de aferir o valor das faturas apresentadas analisando os valores contratados e a documentação comprobatória. Existindo discordância nos valores apresentados, mediante análise técnica e administrativa, efetuar-se-á a glosa, abrindo-se prazo para recurso da CONTRATADA que, quando accito, permitirá o pagamento da fatura;

5.3.8.2 De posse do Relatório de Glosa/Lisura e não havendo concordância com a glosa, o auditor ou faturista da CONTRATADA, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, deverá manifestar-se por escrito junto a Seção de Auditoria de Contas Médicas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, através do e-mail audexternahmapa@gmail.com, justificando item a item as discordâncias, com base no Edital e seus anexos (não serão aceitos recursos genéricos);

5.3.8.3 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, não havendo manifestação por parte da CONTRATADA, subentende-se que esta acatou a Glosa.

5.3.8.4 Caso o Setor de Auditoria não reconsidere a decisão, a CONTRATADA poderá, no prazo de 07 (sete) dias úteis, encaminhar recurso ao Chefe da Divisão de Apoio Técnico, que analisará o recurso, tomará sua decisão quanto a glosa;

5.3.8.5 Julgado procedente o recurso de glosa, será providenciada pelo Setor de Auditoria, a emissão de guia de encaminhamento suplementar para que seja possível o pagamento.

5.3.9 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CONTRATADA.

5.3.10 A CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais pelo Ordenador de Despesas (OD) no sistema SIAFI;

5.3.11 Constitui infração contratual a cobrança direta dos beneficiários de quaisquer valores, especialmente aqueles das faturas glosadas.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.4 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/11/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

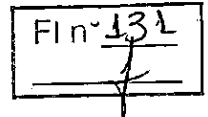
9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) determinados no Termo de Referência ou remotamente conforme a necessidade;

9.1.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.26 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6.1, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 160020/160067

Fonte de Recursos: 1123000000

Programa de Trabalho: 215842

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: D8SAFCTOCSA

Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

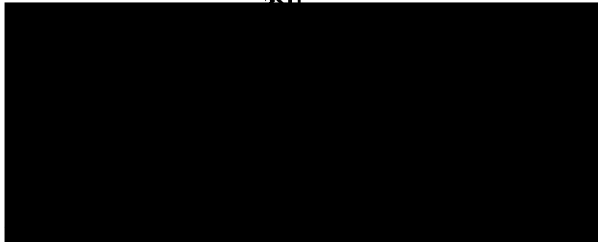
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus-AM, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

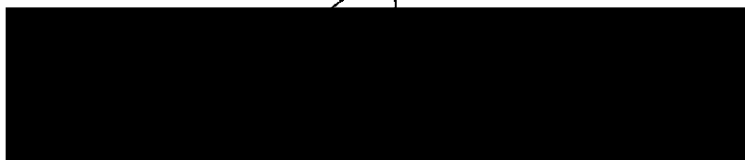
Manaus, 06 de junho de 2024

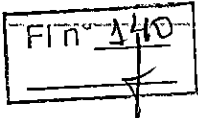

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus


Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:







termo de contrato - 43.pdf

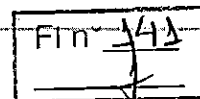
Documento número #8207b59f-881e-4d22-92a5-b980d39ecd2a
Hash do documento original (SHA256): f536d1439664839f07de599e60f10c7b725f8582cab20164d776a7e2e57fc64c

Assinaturas

- ☒ [Redacted Signature] Assinou como representante legal em 13 jun 2024 às 14:39:20
- ☒ [Redacted Signature] Assinou como testemunha em 14 jun 2024 às 11:16:28

Log

- 13 jun 2024, 14:36:57 Operador com email licitacao@assemmed.med.br na Conta f0a84e47-8c87-4078-ab74-387d43ddd317 criou este documento número 8207b59f-881e-4d22-92a5-b980d39ecd2a. Data limite para assinatura do documento: 14 de junho de 2024 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 jun 2024, 14:36:58 Operador com email licitacao@assemmed.med.br na Conta f0a84e47-8c87-4078-ab74-387d43ddd317 adicionou à Lista de Assinatura: katia@assemmed.med.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kátia de Arruda Geraldês Denardi.
- 13 jun 2024, 14:36:58 Operador com email licitacao@assemmed.med.br na Conta f0a84e47-8c87-4078-ab74-387d43ddd317 adicionou à Lista de Assinatura: renata@assemmed.med.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Pastor.
- 13 jun 2024, 14:39:20 Kátia de Arruda Geraldês Denardi assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail katia@assemmed.med.br. IP: 189.57.52.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6191744 e longitude -46.6419712. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.887.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 jun 2024, 11:16:28 Renata Pastor assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata@assemmed.med.br. IP: 189.57.52.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6124409 e longitude -46.6504027. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.887.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 jun 2024, 11:16:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8207b59f-881e-4d22-92a5-b980d39ecd2a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8207b59f-881e-4d22-92a5-b980d39ecd2a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

06/06/24 10:20

USUARIO: GILVAN

Fl n° 42

DATA EMISSAO : 29Mai24 VALORIZACAO : 29Mai24 NUMERO : 2024NC415515

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

CRÉDITO PARA ABERTURA DE EMPENHOS ESTIMATIVOS INICIAIS DO CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERADIOLOGIA.

EMPENHAR ATÉ 04 JUN 24.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1123000000	339039		167505	D8SAFCTOCSA	1,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 167505 29Mai24 09:54

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Continuado 43'



Data e hora da consulta: 02/08/2024 10:14

Usuário: ***.870.126-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2024	NE	1422

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1123000000	339039	167505	D8SAFCTOCSA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/06/2024	Estimativo	64582.008841/2023-49	0,0000	1,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.319.898/0001-04	ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR	04063-003
Endereço	UF	Telefone
INDIANOPOLIS 1623 PLANALTO PAULISTA	SP	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28				

Descrição

CNPJ DA UASG: 09.601.850/0002-09
339039.50 - SERV. MEDICO-HOSPITAL ODONTOL. E LABORATORIAIS
MAPA 415515 DE 29 MAI 24, CONTRATO 43/2024, 2024NC415515 - DGP DE 29 MAI 24.
Nº PREGÃO: 17/2023 UGE: 160399 (HMAPA) UGP: 160020

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMÃO, N. 1421, CACHOEIRINHA - MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16039905000432024 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/06/2024 14:28:58	Alteração

Número do Mapa: 415515S

UG Favorecida: 167020

OM Favorecida: H Mil A Manaus

Tipo de Mapa: Descentralização

Mapa Recolhido: não aplicável.

PTRES: 215842 - 2024

Ação Orçamentária: 2004

Plano Orçamentário: 0003

Taxa de Câmbio Contratada: não aplicável.

UG Emitente: 167505

UGR: 167505

Esfera Orçamentária: 2

Fonte de Recurso: 1123000000

Grupo: 3 - Outras Despesas Correntes

Número de Transferência: não aplicável.

Data de Elaboração: 28/05/2024

Usuário Mapeador: 3º Sgt KARINA ASSIS

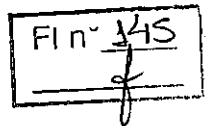
Observação NC - SIAFI: CRÉDITO PARA ABERTURA DE EMPENHOS ESTIMATIVOS INICIAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERADIOLOGIA. EMPENHAR ATÉ 04 JUN 24.

Valor por PI e ND:

PI	ND	VALOR
D8SAFCTOCSA - ATENDIMENTO MEDICO-HOPITALAR/FC	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1,00

Análises:

DATA DA ANÁLISE	USUÁRIO DECISOR	STATUS	PARECER
28/05/2024 11:54	3º Sgt KARINA ASSIS	Mapa em Elaboração	
28/05/2024 12:34	3º Sgt KARINA ASSIS	Aguardando Aprovação - Chefe de Seção	
28/05/2024 16:35	Ten Cel MAURO	Aguardando Homologação	
28/05/2024 17:11	Gen Bda ERNESTO	Mapa Aguardando Emissão de NC	
29/05/2024 09:53	SC Edinalva Maria de Fátima Souza	Mapa com NC no SIAFI	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.319.898/0001-04 DUNS®: 898139406
Razão Social: ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	12/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/10/2024
Receita Municipal	Validade:	16/09/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Fl n° 146

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2024 11:49:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**
CNPJ: **07.319.898/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

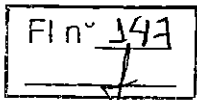
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2024 | Edição: 122 | Seção: 3 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar/Hospital Militar de Área de Manaus

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64582.008841/2023-49.

Pregão Nº 17/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.

Contratado: 07.319.898/0001-04 - ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão centralizada de exames e telerradiologia para a prestação dos serviços de agendamento de pacientes, distribuição e armazenamento de imagens, interpretação, diagnóstico e emissão de laudos à distância de tomografia computadorizada e ressonância magnética.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 06/06/2024 a 06/05/2025. Valor Total: R\$ 256.990,17. Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Fl n° 348
f

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Nota nº 81933, de 27 de junho de 2024, da(o) Div G FuSEx
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____



CONTRATOS TERCEIRIZADO - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: Pregão nº 17/2023 - H Mil A MANAUS (UGP)
NUP: 64582.008841/2023-49

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão centralizada de exames e telerradiologia para a prestação dos serviços de agendamento de pacientes, distribuição e armazenamento de imagens, interpretação, diagnóstico e emissão de laudos à distância de tomografia computadorizada e ressonância magnética.

Contrato nº 43/2024 - H Mil A MANAUS, pertinente a empresa ASSEMED ASSESORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.319.898/0001-04
Vigência: 06/06/2024 a 105/06/2025.

Valor: R\$ 256.990,17 (Duzentos e cinquenta e seis reais, novecentos e noventa reais e dezessete centavos)

Gestora de Contrato - Chefe da Radiologia

1º Ten Med **THÁBATA YAEDU OKAMOTO**
Fiscal Titular (Designado)
3º Sgt STT **SARA TELES DE VASCONCELOS**
Fiscal Substituto (Designado)

Em consequência, a contar da data desta publicação:

- 1) ao Fiscal designado:
 - apresentar-se em até 5 dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e ao Gestor do Contrato para receber orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
 - apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>) em até 30 dias úteis;
 - comunicar à Fisc Adm, a SALC e ao Gestor do Contrato, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
 - inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL17, e de toda legislação pertinente em vigor.
- 2) o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc) com o Fiscal Titular;

(Continuação da Nota p/ BI n° 81933, de 27/06/2024, do(a) Div G FuSEx)

- 3) o Fiscal Substituto deve contatar o Fiscal Titular para tomar conhecimento de suas atribuições; e
4) o Fisc Adm, a SALC, o Ch Conf Reg Gestão, os Fiscais de Contrato destituídos e designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI n° 81853, de 25 JUN 24, da SALC)


Subdiretor do H Mil A Manaus

Publicado no BOLETIM INTERNO n° _____, de ____/____/____, item _____

Referência: DIEx de 27/06/2024